



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 05 de maio de 2026 | Nº 1038

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0027/2026

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0027/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS para atender as Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Turismo, Educação, Assistência e Desenvolvimento Social e a Guarda Civil Municipal

Vigência: 01 ano a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP. Valor: R\$ 60.585,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Decreto Municipal nº 12.914/2023. Pregão 012/2026 - Processo nº 295/2025.

Pará de Minas, 30 de abril de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 18445

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0020/2026

Extrato Ata de Registro de Preços nº 0020/2026: Firmado entre o Município de Pará de Minas e COMERCIAL SÓ ESPORTES LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS para atender as Secretarias Municipais de Esporte, Lazer e Turismo, Educação, Assistência e Desenvolvimento Social e a Guarda Civil Municipal

Vigência: 01 ano a contar do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP. Valor: R\$ 170.375,68. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Decreto Municipal nº 12.914/2023. Pregão 012/2026 - Processo nº 295/2025.

Pará de Minas, 04 de maio de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra estará disponível no portal <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 18446

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 3º TA AO CONTRATO 0007/2025

Extrato 3º TA ao Contrato 0007/2025 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. Objeto: Reequilíbrio nos itens 1 e 2, Valor: R\$ 440.078,15. Fundamento legal: Lei 14.133/2021. Pregão 056/2024

Pará de Minas, 30 de abril de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 18447

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO 5º TA AO CONTRATO 0092/2022

Extrato 5º TA ao Contrato 0092/2022. Firmado entre o Município de Pará de Minas e benice aparecida noqueira vilaça. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 meses. Valor: R\$ 12.000,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa 035/2022.

Pará de Minas, 29 de abril de 2026

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 18466

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 24.862/2026

PORTARIA Nº 24.862/2026

Dispõe sobre revogação de função gratificada de Servidor(a).

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o inteiro teor do pedido protocolado sob o nº 5090/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 23.723/2025 que designou o servidor efetivo, Bruno Santos, matrícula nº 19.597, para a Função Gratificada de Coordenador Técnico, com acréscimo de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir do dia 30 de abril de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 18440

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.865/2026

PORTARIA Nº 24.865/2026

Dispõe sobre exoneração.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, incisos VI e IX, combinado com o art. 107, inciso II, alínea “a” todos da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 45, inciso III, do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal 5.264/2011.

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 5090/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a seu pedido, **Bruno Santos**, matrícula nº 19.597, do cargo efetivo de **Técnico em Administração**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 18441

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.866/2026

PORTARIA Nº 24.866/2026

Dispõe sobre revogação de Portaria de cessão.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 24.591/2026, que disponibilizou o servidor efetivo Bruno Santos, matrícula 19.597, ocupante do cargo de Técnico em Administração, para prestar serviços no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 18442

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.867/2026

PORTARIA Nº 24.867/2026

Designa Função Gratificada de servidor público.

O Prefeito do Município de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, IX e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 35 da Lei 6.045/2017;

Considerando o pedido solicitado no Ofício nº 053/2026 do Paraprev;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Thais Fernanda da Costa Gonçalves**, matrícula 25.454, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a Função Gratificada de Coordenador Técnico, com acréscimo de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo, a partir do dia 04 de maio de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 18443

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.869/2026

PORTARIA Nº 24.869/2026

Disponibiliza servidor público municipal ao PARAPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento no artigo 32 e 33, inciso IV da Lei 5.264/2011;

Considerando o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 002/2019, firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e o Município de Pará de Minas;

Considerando o pedido descrito no Ofício nº 53/2026 do Paraprev;

RESOLVE:

Art. 1º – Disponibilizar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV, a servidora **Thais Fernanda da Costa Gonçalves**, matrícula 25.454, ocupante do cargo de Técnico em Administração, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pará de Minas, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 18444

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 24.859/2026

PORTARIA Nº 24.859/2026

Institui Comissão Técnica de Avaliação.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

- CONSIDERANDO a necessidade de implementação de Comissão Técnica específica para atuação no PRC nº 29/2026; Pregão Eletrônico nº 16/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Técnica de Avaliação para verificação dos requisitos na prova de conceito do Software para atuação no PRC nº 29/2026, Pregão Eletrônico nº 16/2026, o qual tem como objeto a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, COM FOCO NA RECUPERAÇÃO E INCREMENTAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS, COM SUPORTE TÉCNICO RESIDENTE, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE TOTALMENTE WEB, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES”, para conduzir a realização de prova de conceito, bem como proceder a avaliação do sistema ofertado.

Art. 2º – Ficam designados para integrarem a Comissão Técnica Avaliação os seguintes servidores:

– Grazielle Cristiane Felipes – Presidente

– Arissa Fernanda Acácio Soares – Secretária

– Érica Duarte Silveira – Membro

Art. 4º – Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 28 de abril de 2026.

Graziele Cristiane Felipes

Presidente

Arissa Fernanda Acácio Soares

Secretária

Érica Duarte Silveira

Membro

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 18448

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 24.860/2026

PORTARIA Nº 24.860/2026

Dispõe sobre designação de servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal.

O PREFEITO DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração, especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos municipais abaixo descritos, para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, referente ao processo licitatório PRC n.º 50/2026, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE CICLISMO – FMC, ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA INTERNACIONAL MTB SERIES 2026, NO PERÍODO DE 01 A 03 DE MAIO DE 2026, abrangendo a organização técnica e operacional do evento no Município de Pará de Minas”.

FISCAL

– Rodney Geraldo Lopes – Secretaria M. de Esporte, Lazer e Turismo

GESTOR

– Alexandre Moreno Valverde – Secretaria M. de Esporte, Lazer e Turismo

Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros desta Portaria serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pará de Minas, 28 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 18449

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO N.º 14.337/2026

DECRETO N.º 14.337/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.694/2022 que dispõe sobre a proibição do manuseio, utilização, queima, soltura e comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causam poluição sonora no âmbito do Município de Pará de Minas/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, c/c artigo 107, inciso I, alíneas “a” e “i” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.694/2022, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 7.251/2026 vedam, em todo o território municipal, o manuseio, utilização, queima, soltura e comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam estampidos;

CONSIDERANDO que a legislação municipal admite, exclusivamente, os fogos de efeito visual, sem estampido, conforme exceção legal expressa;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de fiscalização e de responsabilização administrativa, assegurando a efetividade da norma, em estrita observância aos princípios que norteiam as ações do Poder Público;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 6.694/2022, disciplinando a fiscalização, a apuração das infrações e a aplicação das penalidades no âmbito do Município de Pará de Minas.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2.º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – **fogos de artifício com estampido:** aqueles que produzem ruído de alta intensidade sonora, cuja utilização é proibida;

II – **fogos de artifício de efeito visual:** aqueles que produzem apenas efeitos luminosos, sem estampido, admitidos pela legislação;

III – **artefatos pirotécnicos**: quaisquer dispositivos que produzam efeitos luminosos ou sonoros mediante reação química;

IV – **infração administrativa**: a conduta que viole as disposições da legislação municipal de regência.

Parágrafo único. A classificação observará, subsidiariamente, a legislação federal aplicável, no que couber.

CAPÍTULO III DA PROIBIÇÃO

Art. 3.º Ficam proibidos, em todo o território do Município de Pará de Minas:

I – o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício com estampido;

II – a comercialização de fogos de artifício que produzam estampido.

Art. 4.º Permanece autorizado o uso de fogos de artifício de efeito visual, desde que não produzam estampido, nos termos da legislação municipal e federal correlata.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 5.º A fiscalização do cumprimento da legislação ora regulamentada será exercida pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, de forma conjunta ou isolada, conforme o caso, quais sejam:

I – Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

II – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

III – Guarda Civil Municipal;

IV – outros órgãos designados por ato do Chefe do Poder Executivo, no que couber.

Parágrafo único. Em relação a comercialização de fogos de artifício com estampido no âmbito do Município, o Poder Executivo poderá efetivar cooperação com os órgãos de fiscalização estaduais, considerando a competência específica da Fazenda Estadual no que concerne a fiscalização e tributação sobre comercialização de bens de consumo no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 6.º No exercício da fiscalização, poderão os agentes públicos:

I – realizar vistorias de ofício ou mediante denúncia;

II – lavrar autos de infração;

III – apreender os materiais utilizados em desacordo com a legislação;

IV – requisitar apoio da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros e demais órgãos de fiscalização estaduais, no que couber, observada a competência própria dos entes públicos;

V – produzir provas materiais, inclusive registros fotográficos e audiovisuais.

§ 1.º Poderá ser instituído canal eletrônico para recebimento de denúncias.

§ 2.º A atuação administrativa observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 7.º O descumprimento das disposições legais sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 8.º A multa será aplicada nos seguintes termos:

I – 200 (duzentas) UFEMGs para pessoa física;

II – 400 (quatrocentas) UFEMGs para pessoa jurídica.

Art. 9.º Em caso de reincidência, poderá ser aplicada nova multa, observadas as disposições legais de regência.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 10 O processo administrativo observará:

- I – o devido processo legal;
- II – o contraditório e a ampla defesa;
- III – a motivação dos atos administrativos;
- IV – a legalidade estrita em matéria sancionatória;
- V – a observância da legislação municipal e federal aplicável.

CAPÍTULO VII

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 11 Os valores arrecadados com as multas, conforme previsão da Lei Municipal n.º 6.694/2022, serão destinados especialmente para:

- I – campanhas educativas;
- II – proteção animal;
- III – ações de conscientização.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas sobre os impactos da poluição sonora, observadas as contingências da legislação vigente.

Art. 13 Os órgãos municipais poderão expedir normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de abril de 2026.

DÉBORA FARIA CASTRO

Procuradora Geral do Município – OAB/MG 122.315

FERNANDO ANTÔNIO DO AMARAL

Secretário Municipal de Gestão Pública

INÁCIO FRANCO

Prefeito Municipal de Pará de Minas

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich
Código identificador: 18450

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.872/2026

PORTARIA Nº 24.872/2026

Dispõe sobre readaptação funcional temporária.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI e IX e art. 107, II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 5.264/11, combinado com o art. 11 do Decreto nº 5.840/2009;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO 0446867/2023, com seus laudos médicos;

RESOLVE:

Art. 1º – Readaptar o servidor **João Bosco Alves Campos**, matrícula 12.905, servidor efetivo, ocupante do cargo de Mecânico de Máquinas, que doravante exercerá as funções de **Vigia**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 5º período de avaliação, a partir do dia 06 de novembro de 2025.

Parágrafo Único – Findo o prazo consignado no caput deste artigo, o(a) servidor(a) ora readaptado(a) deverá ser submetido(a) à nova avaliação pela Junta Médica do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 18451

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.871/2026

PORTARIA Nº 24.871/2026

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.4678/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Tamiris da Costa Faria**, ocupante do cargo efetivo de Professor Auxiliar da Educação Básica, matrícula 22533, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio, referente ao 1º período adquirido.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/04/26.

Pará de Minas, 30 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 18452

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 24.870/2026

PORTARIA Nº 24.870/2026

Dispõe sobre férias prêmio.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 79, inciso VI e IX, e art. 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 64, § 5º, da Lei nº 5.264/2011;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº PRO.5113/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Eleuza Elaine Chaves**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 4304, o gozo de 03 (três) meses de férias – prêmio, referente ao 4º período adquirido, a partir de 04/05/26.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 30 de abril de 2026.

Fernando Antônio do Amaral
Secretário Municipal de Gestão Pública
Inácio Franco
Prefeito Municipal

Publicado por: Andreia de Souza Reis
Código identificador: 18453

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – QUE VISA A SELEÇÃO DE
EMPESAS INTERESSADAS EM PATROCINAR O EVENTO “12ª EDIÇÃO DA
PARALITERATURA E 20º ENCONTRO REGIONAL DE BANDAS”

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – QUE VISA A SELEÇÃO DE EMPESAS
INTERESSADAS EM PATROCINAR O EVENTO “12ª EDIÇÃO DA PARALITERATURA E 20º
ENCONTRO REGIONAL DE BANDAS”.

O Instituto Projectare Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº 46.183.194/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 80, Centro, CEP 35.670.000, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** para a seleção de empresas interessadas em patrocinar o programa “Vale Livro” do evento Paraliteratura 2026, durante a realização do evento denominado “12ª Edição da Paraliteratura e 20º Encontro Regional de Bandas”, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a seleção de empresas interessadas em patrocinar o programa “Vale Livro” do evento Paraliteratura 2026, durante a realização do evento “12ª Edição da Paraliteratura e 20º Encontro Regional de Bandas”, que ocorrerá entre os dias 14, 15, 16 e 17 de maio de 2026, com a finalidade de viabilizar ações sociais voltadas à democratização do acesso ao livro, ao incentivo à leitura e à promoção do desenvolvimento cultural e educacional da população.

1.2. O patrocínio será realizado por meio da aquisição de cotas no valor de: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cota.

2. DA DATA E LOCAL DO EVENTO

2.1 **O evento será realizado em espaço público localizado entre a Praça Torquato de Almeida e o estacionamento da Farmacinha “Sensu”, no município de Pará de Minas/MG, nos dias 14, 15, 16 e 17 de maio de 2026. Nos dias 14 a 16 de maio, o evento ocorrerá das 8h às 18h, e, no dia 17 de maio, das 8h às 14h.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas e, os recursos captados serão integralmente destinados à viabilização do programa “Vale Livro”, incluindo:

Produção dos vales;

Aquisição de livros junto às editoras/expositores.

4. DAS CONTRAPARTIDAS AO PATROCINADOR

4.1. Como forma de reconhecimento e visibilidade institucional, as empresas patrocinadoras terão direito a:

a) Inserção da marca em banner oficial coletivo do programa “Vale Livro”, que será exposto em local de destaque durante o evento;

b) Recebimento de 25 (vinte e cinco) marcadores de página por cota adquirida, contendo:

Identidade visual do Paraliteratura;

Marca da empresa patrocinadora;

- c) Distribuição dos marcadores juntamente com os livros entregues às crianças beneficiadas;
- d) Associação institucional da marca a uma ação de incentivo à leitura e impacto social.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste chamamento:

Empresas privadas de qualquer porte;

Instituições interessadas em apoiar ações culturais e educacionais.

5.2. A participação implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As empresas interessadas deverão formalizar sua adesão por meio de:

Preenchimento de formulário (ou envio de manifestação formal);

Indicação da quantidade de cotas desejadas;

Envio da logomarca em formato vetorial ou alta resolução.

6.2. ADESÃO:

As fichas de adesão poderão ser entregues na Secretaria de Cultura e Comunicação Institucional até o dia 11 de maio de 2026.

7. DOS PRAZOS E PAGAMENTO

7.1. O pagamento das cotas deverá ser realizado conforme instruções fornecidas pela organização após a confirmação da participação.

7.2. A confirmação do patrocínio estará condicionada à comprovação do pagamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A organização poderá utilizar a marca das empresas patrocinadoras exclusivamente para fins de divulgação institucional do programa.

8.2. Casos omissos serão resolvidos pela organização do evento.

8.3. Este edital poderá ser atualizado ou ajustado mediante necessidade operacional, garantindo a transparência do processo.

9. DO IMPACTO SOCIAL

9.1. Ao aderir ao programa “**Vale Livro**”, a empresa patrocinadora contribui diretamente para:

Incentivo à leitura entre crianças;
Democratização do acesso ao livro.

Pará de Minas, 04 de maio de 2026.

Franciesco Tadeu de Castro
Presidente – Projectare Brasil
CNPJ – 46.183.194/0001-09

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Requerente:

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade UF: _____

Telefone Fixo: _____ Telefone

Celular: _____

E-mail: _____

Pará de Minas/MG, 11 de maio de 2026.

Assinatura do requerente

Publicado por: Tatiana Magalhães do Vale
Código identificador: 18467

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 CONCESSÃO ONEROSA DE
ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – FOOD TRUCK –
DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “12ª EDIÇÃO DA PARALITERATURA E 20º
ENCONTRO REGIONAL DE BANDAS”**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR AMBULANTE – FOOD
TRUCK – DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “12ª EDIÇÃO DA PARALITERATURA E 20º
ENCONTRO REGIONAL DE BANDAS”.**

O Instituto Projectare Brasil, inscrito no CNPJ sob o nº 46.183.194/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 80, Centro, CEP 35.670.000, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** para a concessão onerosa de 5 (**cinco**) espaços destinados a vendedores ambulantes em Food Truck, sendo 3 (**três**) destinado à comercialização de alimentos e 2 (**dois**) destinado à comercialização de bebidas, durante a realização do evento denominado “12ª Edição da Paraliteratura e 20º Encontro Regional de Bandas”, conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto a seleção de **05 (cinco) permissionários ambulantes**, na modalidade **Food Truck**, para concessão de uso **precário e oneroso** de espaço público localizado entre a Praça Torquato de Almeida e estacionamento da farmacinha, “**Sensu**”, no município de Pará de Minas/MG, durante a realização do evento “**12ª Edição da Paraliteratura e 20º Encontro Regional de Bandas**”, que ocorrerá **entre os dias 14, 15, 16 e 17 de maio de 2026**.

1.2 Serão disponibilizados **03 (três) espaços destinados exclusivamente à comercialização de alimentos** e **02 (dois) espaços destinados exclusivamente à comercialização de bebidas**.

2. DA DATA E LOCAL DO EVENTO

2.1 O evento será realizado em espaço público localizado entre a Praça Torquato de Almeida e o estacionamento da Farmacinha “**Sensu**”, no município de Pará de Minas/MG, nos dias **14, 15, 16 e 17 de maio de 2026**. Nos dias **14 a 16 de maio**, o evento ocorrerá **das 8h às 18h**, e, no dia **17 de maio**, **das 8h às 14h**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas ou jurídicas que possuam estrutura de **Food Truck** adequada à comercialização de alimentos ou bebidas, conforme as normas sanitárias e regulamentações municipais vigentes.

3.2 No ato da inscrição, os interessados deverão indicar expressamente a **categoria pretendida (alimentos ou bebidas)**, não sendo permitida a inscrição para ambas as categorias pelo mesmo participante.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, por ordem de chegada, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, situada na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Centro, Pará de Minas/MG, no dia 11 de maio de 2026, no horário de 14 às 16 horas.

4.2. No ato da inscrição, os interessados deverão entregar envelope lacrado contendo os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I), indicando a categoria pretendida (comida ou bebida);
- Cópia do documento de identidade e do CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Portfólio com fotos e/ou breve descrição da estrutura e dos produtos comercializados;
- Declaração de que atende às condições previstas neste edital (Anexo II).

4.3. Do critério de seleção:

4.3.1. Considerando que serão concedidos apenas 05 (cinco) espaços para atuação de vendedores ambulantes no evento, sendo 03 (três) destinado exclusivamente a *food truck de comida* e 02 (dois) destinado exclusivamente a *food truck de bebida*, a seleção será realizada por ordem de chegada, conforme item 4.1 deste Edital.

4.3.2. Serão considerados aptos os **primeiros candidatos de cada categoria (comida e bebida)** que realizarem a inscrição presencialmente, apresentarem toda a documentação exigida e estiverem presentes no momento da chamada. A seleção será feita **de forma sequencial**, de acordo com a ordem de inscrição válida, até o preenchimento de **todas as vagas disponibilizadas para cada categoria**.

4.3.3. Caso não haja interessados em alguma das categorias, a vaga poderá ser remanejada para outra categoria.

05 - DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSONÁRIO:

5.1 – Os Permissãoários deverão apresentar, no dia **13 de maio de 2026 até as 16h30min**, na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, a **guia de Alvará de Autorização devidamente quitada**, para fins de comercialização de alimentação e bebida no dia do evento.

5.2 – A vigência do Termo de Permissão será exclusiva para o período de realização do evento;

5.4 – Montar seu equipamento para uso durante o evento, dentro do espaço concedido, não sendo permitido a utilização de calçada ou área adjacente da rua como forma de ampliar o tamanho do espaço que será utilizado;

5.5 – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do equipamento e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

5.6 – A limpeza e organização Do Food Truck será de responsabilidade do permissionário;

5.7 – É vedada a entrada e permanência no Food Truck de pessoa não credenciada pela Comissão do Chamamento Público;

5.8 – Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;

5.9 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;

5.10 – Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

5.11 – Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável;

5.12 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nos Food Trucks, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, dentre outros, quais possam causar danos à população presente no dia de evento;

5.13 – Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização de alimentos e bebidas observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;

5.14 – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento;

5.15 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;

5.16 – Os Permissãoários serão responsáveis pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas;

5.17 – Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Comissão e Organização, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital;

5.18 – É EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso de aparelhos eletroportáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD, sons, dentre outros, nos espaços;

5.19 – No espaço em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”;

5.20 – A montagem da instalação física interna é de responsabilidade dos Permissionários ficando a cargo do permitente somente a indicação do local e a disponibilização de ponto de energia;

5.21 – É de total responsabilidade dos permissionários o pleno funcionamento dos equipamentos que serão utilizados por eles durante o evento. (Inclui que todos os equipamentos possuam plug para conexão nas tomadas).

5.22 – Colocação de Extintor de Incêndio tipo pó ABC, capacidade 3ª 40B: C, 06 Kg (seis quilos), conforme protejo de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG;

5.23 – O Extintor descrito no item 5.22 deverá permanecer no Food Truck durante todo o evento e os responsáveis pelos Food Trucks deverão resguardar o mesmo do início ao fim do evento.

06 – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE:

06.1 – Promoção e divulgação do evento;

06.2 – Apresentações culturais durante o evento;

06.3 – Limpeza antes e após o evento, do espaço comum;

06.4 – Controles de tráfego nos entornos do evento;

06.5 – Disponibilização da área devidamente demarcada para instalação dos Food Trucks;

06.6 – Fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Edital;

06.7 – Prestação de informações e orientações necessárias aos permissionários durante a montagem e realização do evento.

07 – DAS PENALIDADES:

07.1 Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, nas seguintes situações:

- Descumprir quaisquer das obrigações previstas neste edital;

- Caso os participantes suspendam definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento;

- Caso haja por parte de quaisquer participantes do evento comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, estes estarão impedidos de participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses;
- Os permissionários estarão sujeitos à revogação da permissão caso utilize equipamentos elétricos com potência que ultrapasse a capacidade estipulada pelo Município.

08 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 - A fiscalização das regras estabelecidas, será de responsabilidade da Comissão Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.
- 8.2 - É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.
- 8.3 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.
- 8.3 – O Instituto Projectare Brasil , se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.4 - A homologação do resultado do presente processo compete ao MUNICÍPIO.
- 8.5 – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando o MUNICÍPIO excluído de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.
- 8.6 - Após a assinatura do Termo de Cessão, a desistência do cessionário implicará a desclassificação, sendo substituído por excedente da lista.
- 8.7 - Eventuais esclarecimentos referentes a este processo e ao evento serão prestados a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional.
- 8.8 - Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pelo Instituto Projectare Brasil.

Pará de Minas, 04 de maio de 2026

Frantiesco Tadeu de Castro

Presidente – Projectare Brasil

CNPJ – 46.183.194/0001-09

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Requerente:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

Telefone

Fixo: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Pará de Minas/MG, 11 de maio de 2026

Assinatura do requerente

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no **Chamamento Público nº ___/2026**, que:

1. Li integralmente e estou de acordo com todas as regras e condições estabelecidas no referido edital;
2. Atendo a todos os requisitos exigidos para a participação e concessão de espaço para comercialização de alimentação e bebida no evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional;
3. Comprometo-me a cumprir fielmente todas as obrigações previstas no edital, incluindo normas de segurança, higiene, uso responsáveis do espaço público e demais orientações da organização do evento;
4. Declaro, ainda, que assumo total responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade desta declaração implicará as sanções legais cabíveis e na imediata exclusão da seleção, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais.

Pará de Minas/MG, 11 de maio de 2026.

Assinatura do requerente

Publicado por: Tatiana Magalhães do Vale
Código identificador: 18468

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 06/2026 (90006 NO COMPRAS.GOV.BR)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS (UASG 928446)** torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço global**, para a aquisição e implantação de sistema integrado de videomonitoramento por câmeras IP (CFTV), com fornecimento de equipamentos e serviços de instalação, configuração e entrega em pleno funcionamento, para atendimento das necessidades de segurança institucional da Câmara Municipal, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I. O certame será realizado através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nas seguintes datas e horários: fase de apresentação das propostas: das 8h do dia 05/05/2026 até as 8:59h de 20/05/2026. Data da sessão pública: 20/05/2026 às 09h. O Edital e seus

anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.parademinas.mg.leg.br. Informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail agentecontratacao@camarapm.mg.gov.br.

Pará de Minas, 04 de maio de 2026.

Priscila Campos Álvares

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por: Priscila Campos Álvares
Código identificador: 18438

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO DE COMPRA Nº 17/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, por meio da Divisão de Compras e Gestão de Contratos, pretende realizar contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Prestação de serviço de confecção de cópia de chaves e fornecimento de chaveiros organizadores, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificado abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	87	Serviço	Confecção de cópias de chaves simples	R\$8,63	R\$750,81
2	100	UND	Chaveiro com Etiqueta Organizador. Com placa de identificação incluindo etiqueta de identificação, cores diversas e material plástico. O chaveiro deve conter anel para colocar as chaves.	R\$1,25	R\$125,00
Valor total da contratação					R\$875,81

O valor estimado global da contratação é de **R\$ 875,81 (oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**.

1. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Nos termos do §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CÂMARA** manifesta o interesse em obter **propostas comerciais adicionais** de eventuais interessados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas até o dia **08/05/2026** para o e-mail comprasecontratos@camarapm.mg.gov.br ou entregue presencialmente na Divisão de Compras e Gestão de Contratos, mediante protocolo, durante o horário de expediente da **CÂMARA**.

Poderão participar do presente procedimento quaisquer fornecedores interessados que atendam às condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. ACESSO AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O **Termo de Referência**, contendo as especificações, condições, quantidades e exigências da contratação, bem como o **modelo de Proposta Comercial**, podem ser acessados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pará de Minas (<https://transparencia.betha.cloud/#/YAI4mg0r-phjlbRbZUdnwg==/consulta/109827>), podendo também ser solicitados pelo e-mail indicado no item anterior.

3. PROPOSTAS JÁ OBTIDAS NA PESQUISA DE PREÇOS

Não obstante o valor estimado da contratação acima mencionado, a **CÂMARA** informa que já possui proposta obtida na fase de pesquisa de preços com valores inferiores ao estimado, nos seguintes termos:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	87	Serviço	Confecção de cópias de chaves simples	R\$8,00	R\$696,00
2	100	UND	Chaveiro com Etiqueta Organizador. Com placa de identificação incluindo etiqueta de identificação, cores diversas e material plástico. O chaveiro deve conter anel para colocar as chaves.	R\$1,25	R\$125,00

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item.

A proposta vencedora será aquela que se revelar economicamente mais vantajosa para a **CÂMARA** e que atenda a todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, considerada a análise comparativa entre as propostas adicionais apresentadas pelos interessados após a publicação do Aviso de Contratação Direta e os valores obtidos pela **CÂMARA** em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores diretos, se houver, de forma concomitante à seleção da proposta mais vantajosa.

5. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

Será **desclassificada** a proposta que:

1. conter vícios insanáveis;
2. não obedecer às especificações técnicas ou quaisquer outras exigências contidas no Termo de Referência;
3. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade econômica para a execução do objeto, podendo a **CÂMARA** solicitar esclarecimentos ou documentação comprobatória da exequibilidade da proposta;
4. permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente mais vantajosa, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate entre propostas, será oportunizado aos fornecedores o oferecimento de contraproposta, observando-se, em qualquer hipótese, o valor estimado da contratação.

7. NEGOCIAÇÃO

Caso a proposta classificada em primeiro lugar esteja acima do estimado pela **CÂMARA**, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, mediante solicitação de contraproposta ao fornecedor.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8. HABILITAÇÃO

Definida a proposta vencedora, será solicitado ao fornecedor o envio dos **documentos de habilitação** exigidos no Termo de Referência, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período mediante solicitação devidamente justificada.

Será inabilitado o fornecedor que deixar de apresentar os documentos exigidos no prazo estipulado ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a **CÂMARA** convocará o fornecedor detentor da proposta subsequente mais vantajosa, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações

do objeto e as condições de habilitação.

9. SANEAMENTO

A **CÂMARA** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas ou dos documentos de habilitação.

10. INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11. CUSTOS DAS PROPOSTAS

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a **CÂMARA**, em qualquer hipótese, responsabilizada, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12. CONTRATAÇÃO

Concluída a fase de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para **autorização da contratação direta**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após autorização, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período mediante solicitação devidamente justificada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. PUBLICAÇÃO

Este Aviso de Contratação Direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pará de Minas e poderá também ser encaminhado diretamente a fornecedores do ramo pertinente ao objeto da contratação.

Pará de Minas, 04 de maio de 2026.

José Carlos Moreira Júnior

Chefe da Divisão de Compras e Gestão de Contratos

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 18454

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS E A EMPRESA GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.931.994/0001-77, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-044, na cidade de Pará de Minas/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **GERALDO MAGELA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº **718.196.576-04**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX LTDA**,

inscrita no CNPJ 18.426.600/0001-81, com sede na Alameda Rio Xingu, nº 631, Bairro Tietê, CEP nº 35.502-462, em Divinópolis/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Gilmar de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº 063.834.906-05, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Compra nº 09/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **07/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

- O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:
- **Supressão quantitativa de 06 (seis) unidades do item 2 do Contrato nº 07/2026** – placas de homenagem em aço inox –, no valor de **R\$ 690,00** (seiscentos e noventa reais), o que equivale a **17,65%** (dezessete vírgula sessenta e cinco por cento) do valor inicial atualizado do item contratado, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

- Com a alteração, o valor da contratação em relação ao **item 2** passará a ser **R\$ 3.220,00** (três mil, duzentos e vinte reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	01	Unid.	Plaqueta de aço inox prata, medindo 18 x 5 cm , com escrito personalizado em <i>fotocorrosão</i> contendo acabamento espelhado e fixação com fita adesiva. <i>Modelos de plaquetas:</i> Plaqueta com nome do Ex-Presidente e os anos de mandato para afixação na Galeria de Ex-Presidentes, conforme demonstrado no ANEXO I do TR .	R\$ 14,00	R\$ 14,00
2	28	Unid.	Placa de homenagem em aço inox prata com 0,5mm de espessura, medindo 21 x 15 cm , com gravação de escrito personalizado em baixo relevo, acabamento em pintura automotiva e verniz, acondicionado em estojo de veludo na cor preta. Placa com o nome da mãe homenageada, conforme demonstrado no ANEXO II do TR	R\$ 115,00	R\$ 3.220,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.234,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 07/2026**, naquilo que não contrariarem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial do Município e no site oficial da Câmara Municipal, em atenção ao art. 91, *caput*, e art. 175, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas/MG, 30 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

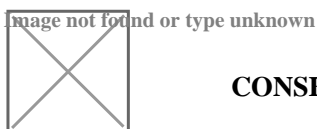
Contratante

GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX LTDA

Contratada

Publicado por: José Carlos Moreira Júnior
Código identificador: 18469

CASA DOS CONSELHOS CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE



CASA DOS CONSELHOS CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

O Conselho Municipal de Políticas Públicas da Juventude de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude), pela Lei Municipal nº 5.640/2014 e pelo seu Regimento Interno, Reunião Ordinária do dia 28 de abril de 2026;

RESOLVE:

Aprovar a **Terceira Semana da Juventude de Pará de Minas, de 09 a 13 de agosto de 2026;**

Artigo 1º As ações previstas no programa incluem:

- I – Palestras, rodas de conversa, e ações educativas.
- II – Atividades itinerantes.
- III – Outras ações correlatas voltadas à promoção e fortalecimento entre os jovens.

Artigo 2º CRONOGRAMA – 3ª SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

09/08 SEGUNDA-FEIRA :TEATRO MUNICIPAL -Abertura Oficial

10/08 – TERÇA-FEIRA

Palestra – tema: ELEIÇÕES 2026

11/08 - QUARTA-FEIRA

- Participação do DNE/OAB Pará de Minas
- Direito Digital e Saúde Mental digital / direito na escola

12/08 – QUINTA-FEIRA

Parceria: ASCIPAM / CDL Empreendedorismo Digital

13/08 – SEXTA-FEIRA - Parceria: ASCIPAM

Encerramento: **Destaque Jovem do Ano**

Homenagens nas categorias: • Esporte –(Secretaria de Esportes)

- Educação – Aluno da Escola
- Profissional Liberal – [Nome a confirmar]
- Empreendedor – (Indicação: CDL)
- Empregado Destaque – (Indicação: Rede Cidadã)
- Responsabilidade Social – Jovem do bairro Padre Libério
- Ambiental

- Servidor(a) Público(a) –
- Projeto Social – *[Nome a confirmar]*

**Roda de Conversa: com o Tema: Casos de Sucesso com Jovens Empresários
Apresentações Culturais .**

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 04 de MAIO de 2026.

Weber Lúcio Borges

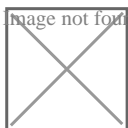
Presidente do Conselho Municipal da Juventude

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 18439

**CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

Rua Cap Teixeira, 39 – centro – 37.3236.3297

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução 09/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 10.741/2003 e da Lei Municipal Nº 7.055/2024, conforme deliberação da reunião ORDINÁRIA realizada em 27 de ABRIL de 2026;

RESOLVE:

Aprovar o Edital 001/2026 (FUMID/IR) que estabelece requisitos de habilitação, documentação necessária, critérios de avaliação e exigências para a prestação de contas dos projetos voltados à pessoa idosa. Para mais informações, acesse o Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

Pará de Minas, 27 de ABRIL de 2026

Aparecido Luis Araújo

Presidente CMDPI/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 18459

**CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI Nº 001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e a Lei Municipal nº 7.055/2024, e conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 27 de abril de 2026.

RESOLVE:

Definir os critérios e procedimentos para a seleção de **Planos de Trabalho** que serão apresentados por **Organizações da Sociedade Civil – OSC's** cadastradas no **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI** de Pará de Minas. O presente edital tem como objetivo tornar público, para conhecimento dos interessados, os critérios e procedimentos para aprovação dos Planos de Trabalho a serem financiados com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMID**, mediante Lei de Incentivo do Imposto de Renda – **conta-corrente nº 66.831-1 (CMDPI), Agência 0292-5, Banco do Brasil**.

A formalização das parcerias para execução dos Projetos selecionados fica condicionada ao cumprimento das exigências elencadas neste edital e à aprovação, pelo **Plenário do CMDPI de Pará de Minas**, dos Planos de Trabalho e documentação apresentados.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Edital de Chamamento Público nº 001/2026, regido pela Lei nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 9.655/2016, pela Lei Municipal nº 7.055/2024 e pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), tem por objetivo a **seleção de projetos apresentados exclusivamente por Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) sem fins lucrativos**, sediadas no Município de Pará de Minas, voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMID.

As propostas deverão garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de acolhimento institucional, assegurando:

- Proteção integral da pessoa idosa;
- Prevenção de negligência, violência e abandono;
- Promoção da convivência comunitária e familiar, sempre que possível;
- Fortalecimento da rede de atendimento socioassistencial.

1.1.1 – Os projetos financiados por este edital possuem caráter complementar e inovador, podendo dialogar com a Política de Assistência Social, não substituindo o cofinanciamento público regular de serviços socioassistenciais tipificados no âmbito do SUAS.

1.3 – Cláusula de Conformidade Jurídica:

Este edital está em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente, especialmente com a Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 9.655/2016, o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), a Lei Municipal nº 7.055/2024 e demais normas correlatas, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2 – NORMAS GERAIS

As OSCs deverão possuir registro no CMDPI, com comprovação de atuação no município, sendo vedadas exigências que restrinjam indevidamente a participação, garantindo-se ampla concorrência conforme a Lei nº 13.019/2014.

3 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – São requisitos para se inscrever e habilitar o Projeto da OSC no CMDPI:

- a. Declaração assinada pelo Presidente do Conselho, atestando que a Organização da Sociedade Civil (OSC) não possui prestações de contas em atraso, referentes a atividades ou projetos junto ao CMDPI e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Pará de Minas, bem como que mantém cadastro regular no CMDPI de Pará de Minas há, no mínimo, 02 (dois) anos, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e demais normas aplicáveis;
- b. Comprovante de que possui Sede e/ou instalações no Município de Pará de Minas.
- c. Declaração fornecida pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Pará de Minas, confirmando a regularidade na submissão dos relatórios mensais referentes ao cumprimento de objeto, constantes dos instrumentos já firmados anteriormente;
- d. Declaração de quitação de prestação de contas junto ao Departamento de Orçamento da Prefeitura;

- e. Declaração de Inexistência de Vedações, informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (como omissão em prestação de contas, contas rejeitadas ou punições vigentes), devendo tais vedações estar descritas no próprio documento;
- f. Declaração de Capacidade Operacional e Instalações: Declaração sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria para o cumprimento do objeto;
- g. Declaração de Ausência de Membros de Poder na Direção: Declaração de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder, do Ministério Público ou da administração pública municipal. Integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas não são considerados membros de Poder para este fim;
- h. Declaração da Vedação de Contratação de Agentes Públicos: Declaração de que a OSC não contratará servidor ou empregado público municipal da administração celebrante (inclusive cargos em comissão ou função de confiança) ou seu cônjuge para prestação de serviços no âmbito da parceria;
- i. Declaração de Não Remuneração de Agentes e Condenados: Declaração de que não serão remunerados com os recursos repassados:
 - o Membros de Poder, do Ministério Público ou dirigentes da administração pública municipal.
 - o Servidores ou empregados públicos municipais da administração celebrante ou seus cônjuges.
 - o Pessoas condenadas por crimes contra a administração pública ou patrimônio público, crimes eleitorais (com pena privativa de liberdade) e crimes de lavagem ou ocultação de bens e valores;
- j. A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos públicos ao término da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014, poderá ser atribuída ao Município, quando necessários à continuidade do objeto pactuado, hipótese em que a organização da sociedade civil deverá disponibilizá-los após a prestação de contas final para retirada em até 90 (noventa) dias, sem responsabilidade posterior, formalizando-se a promessa de transferência de propriedade; ou à própria organização, quando úteis à continuidade de ações de interesse social, podendo, nesse caso, ser autorizada sua doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública, desde que comprovada sua utilidade;
- k. Atuação em Rede (se houver): Caso a parceria ocorra em rede, a organização executante e não celebrante deve apresentar declaração de que não possui impedimentos na administração pública municipal;
- l. Os agentes públicos envolvidos também possuem deveres de declaração (quando for o caso): membros da comissão de seleção e o gestor da parceria devem declarar-se impedidos **caso** tenham mantido relação jurídica com a OSC participante nos últimos cinco anos.
- m. Declaração de abertura de conta-corrente específica para o Plano de Trabalho apresentado, isenta de tarifa bancária, inclusive das transações via PIX, em instituição financeira pública (Caixa ou Banco do Brasil);
- n. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil (OSC) possuir Termo(s) de Colaboração e/ou de Fomento **vigente(s)**, deverá indicar expressamente o(s) respectivo(s) instrumento(s) e declarar possuir capacidade técnica, administrativa e operacional suficiente para executá-lo(s), de forma concomitante à execução do termo a ser firmado, sem prejuízo da adequada gestão, em estrita observância ao disposto na Lei nº 13.019/2016;
- o. Plano de Trabalho;
- p. Para recursos humanos, deverá ser apresentada justificativa de valores com base em piso da categoria ou média de mercado.

3.2 – A documentação deverá ser protocolada presencialmente, no endereço **rua Capitão João Teixeira, nº 39, bairro Nossa Senhora das Graças, Pará de Minas**, no respectivo Conselho, ou enviada para o e-mail: casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br, com o assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI Nº 001/2026. Todos os documentos devem estar assinados digitalmente (assinatura eletrônica).

No caso de protocolo presencial, os documentos devem ser apresentados em envelopes lacrados, indicando na parte externa:

3.3 – A documentação complementar deverá ser apresentada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, após aprovação do pleno do Conselho, para encaminhamento ao setor competente.

- a) Plano de trabalho e declarações conforme modelos constantes nos anexos;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Prova de regularidade de Débitos Relativos:

I- a Créditos Tributários Municipais;

II- a Créditos Tributários Estaduais;

III- a Créditos Tributários Federais e relativos à Dívida Ativa da União;

IV- Certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas;

V- Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado

d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

e) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Alvará de Localização e Funcionamento;

g) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

h) Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria;

i) Relação nominal atualizada de todos os dirigentes da organização da sociedade civil, contendo dados pessoais, como nome completo, endereço, telefone, endereço eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ;

j) Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo atualizada ou contrato de locação;

k) Comprovação de experiência prévia na execução de projetos ou ações de natureza semelhante, sendo necessário, no mínimo 03 (três) dos referidos documentos:

1. instrumentos de parceria firmados com o poder público, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou
2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; ou
3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; ou
4. prêmios de relevância recebidos pela organização da sociedade civil; ou
5. relatórios de prestações de contas aprovados.

l) Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

11) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou

12) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

m) Declarações, conforme modelos constantes no anexo II;

n) Declaração de abertura de conta-corrente específica para a execução do Plano de Trabalho apresentado, isenta de tarifa bancária, inclusive das transações via PIX, em Instituição financeira pública, conforme modelo constante no anexo II, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis a partir da aprovação do Plano de Trabalho da OSC;

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos serão distribuídos conforme disponibilidade do FUMID, podendo o CMDPI definir valores mínimos e máximos por projeto ou por eixo temático.

4.2 – O valor total disponível é de **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)** oriundo do Fundo Municipal do Idoso – FUMID.

4.3 – Até 30% do valor poderá ser destinado a bens permanentes, podendo ser flexibilizado mediante justificativa técnica relacionada à acessibilidade, segurança ou melhoria direta do atendimento.

4.4 – O repasse será formalizado por Termo de Fomento, firmado com o Município de Pará de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS e o CMDPI.

4.5 – É vedada a destinação de recursos a projetos que visem:

- Pagamento a entidades não regularmente constituídas;
- Fins político-partidários;
- Pagamento de funcionários e encargos trabalhistas, salvo quando incluídos no Plano de Trabalho e proporcional ao tempo de execução;

Parágrafo único – De acordo com a 1ª Jornada de Direito Administrativo do Conselho de Justiça Federal:

O conceito de dirigentes de organização da sociedade civil estabelecido no artigo 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014 contempla profissionais com atuação efetiva na gestão executiva da entidade, por meio do exercício de funções de administração, gestão, controle e representação da pessoa jurídica, e, por isso, não se estende aos membros de órgãos colegiados não executivos, independentemente da nomenclatura adotada pelo estatuto social.

5 – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Eixo I – Apoio às ILPIs sem fins lucrativos: ações voltadas à manutenção, qualificação e ampliação dos serviços de acolhimento institucional.

Eixo II – Melhoria da infraestrutura das ILPIs: aquisição de equipamentos, materiais permanentes e adequações físicas necessárias ao aprimoramento da infraestrutura das instituições.

Observação: Propostas de infraestrutura (Eixo II) deverão obrigatoriamente estar acompanhadas de projeto no Eixo I.

Parágrafo 2º: Cada projeto deverá ser apresentado com proposta de plano de trabalho individualizado.

Parágrafo 3º: As ações executadas no âmbito deste edital serão monitoradas por meio de relatórios periódicos, contendo indicadores de execução física e financeira, avaliação do atendimento à população idosa do Município de Pará de Minas e análise da sustentabilidade das ações após o encerramento do repasse dos recursos.

Parágrafo 4º: Não serão priorizados projetos de caráter exclusivamente pontual, como eventos isolados, salvo quando vinculados a processos continuados ou estratégias de impacto social comprovado.

6. DAS PROPOSTAS

6.1 – Os Planos de Trabalho devem estar voltados à Política Pública de Assistência Social e aos direitos da pessoa idosa.

6.2 – A execução poderá ter duração mínima de 6 meses e máxima de 12 meses, prorrogável conforme legislação vigente.

6.2.1 – Alterações nos Planos de Trabalho aprovados poderão ocorrer desde que não alterem o valor do repasse, o objeto ou o objetivo geral. A solicitação deve ser formalizada com justificativa e novo plano, com **antecedência mínima de 30 dias do fim da vigência**.

6.2.2 – Prorrogações são permitidas conforme artigo 57 da Lei nº 13.019/2014, mediante solicitação com justificativa e extrato bancário atualizado, com **antecedência mínima de 30 dias**.

6.3 – A prestação de contas final deverá ser realizada até 90 dias após o término da vigência, podendo ser prorrogada por mais 30 dias mediante justificativa e aprovação do CMDPI.

6.3.1 – Relatório parcial de execução do objeto: trimestral.

6.3.2 – Relatório parcial de execução financeira: mensal.

6.4 – Os Planos de Trabalho podem prever até 30% do valor para aquisição de bens permanentes. Nos casos que ultrapassem esse percentual, deverão ser devidamente justificadas e submetidas à aprovação do CMDPI.

6.5 – Os Planos de Trabalho devem atender pessoas idosas do município de Pará de Minas e seus distritos.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

7.2 – As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos, como neste caso o FUMID.

7.3 – Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

7.4 – Configurado o impedimento previsto no item 7.3, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído ou declarar seu impedimento na votação da respectiva proposta de Plano de Trabalho.

7.5 – Os Planos de Trabalho protocolados dentro do prazo e forma, conforme estabelecido neste edital e seus anexos, serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, cujos membros estão nomeados conforme Resolução nº ___/2026 do CMDPI, que utilizará os seguintes critérios para seleção dos Planos de Trabalho apresentados pelas OSCs:

Nº	Crítérios de Julgamento	Itens de Avaliação	Nota
1	Clareza do público-alvo	A proposta apresenta de forma clara o público-alvo do projeto?	(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.
2	Coerência do projeto	1. Coerência entre objetivos e justificativa? 2. Coerência entre objetivos e ações/resultados esperados? 3. Coerência entre objetivos e metodologia?	(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.
3	Viabilidade técnica	1. Capacidade operacional com recursos materiais? 2. Capacidade técnica com recursos humanos? 3. Discriminação dos recursos necessários?	(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.
4	Relevância social e aderência ao território	A proposta traz características inovadoras ou introduz novidades para o público descrito?	(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.
5	Articulação em rede	1. Articulação com equipamentos, serviços e programas das políticas setoriais? 2. Articulação com a rede local?	(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.
6	Capacidade de atendimento	Coefficiente entre atendidos e a capacidade operacional.	(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.
7	Carga horária/execução	Segunda-feira a domingo, com detalhamento de carga horária.	(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.
8	Estruturação de ação continuada (sem confundir com serviço permanente)		(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.

TOTAL: _____ pontos

I – Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação total.

II – Serão consideradas reprovadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60% (sessenta por cento).

III – No caso de empate de 02 (dois) ou mais 03 (três) projetos, serão obedecidos aos critérios de julgamento de:

a) Experiência da entidade;

b) Capacidade técnica da equipe;

c) Impacto social do projeto.

IV – Pontuação mínima: além do mínimo de 60% da pontuação total, o projeto deverá obter no mínimo 5 pontos nos seguintes critérios:

- coerência
- viabilidade técnica
- relevância social

7.6 – Metas e indicadores

As metas deverão ser:

- quantitativas e qualitativas
- acompanhadas de indicadores mensuráveis
- conter meios de verificação
- definir periodicidade de monitoramento

7.7 – A Comissão de Seleção analisará a documentação apresentada, porém a aprovação deverá ser realizada juntamente aos demais conselheiros, em reunião mensal do CMDPI. Havendo necessidade, ocorrerá reunião extraordinária para nova avaliação.

7.8 – A administração pública homologará e divulgará o resultado da seleção no Diário Oficial do Município.

7.9 – Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.10 – Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.11 - Serão automaticamente desclassificados projetos que:

- não apresentem metas mensuráveis
- não demonstrem coerência técnica
- não atendam ao público do município
- apresentem orçamento incompatível

7.12 - Pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados ao CMDPI, via INTERNET, exclusivamente para o e-mail: casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br.

8 – DOS PRAZOS

8.1 – As etapas do presente Edital seguirão o cronograma abaixo descrito:

DESCRIÇÃO 2026	DATA
Publicação do edital do chamamento público	05 de maio
Impugnação do edital	12 de maio
Envio dos projetos pelas OSCs	Até 04 de junho
Etapla competitiva: Avaliação dos projetos pela comissão	Até 12 de junho
Divulgação do resultado preliminar	15 de junho
Entrega formalizada das avaliações	De 15 de junho a 17 de junho
Interposição de recursos contra o resultado	De 18 de junho a 19 de junho
Análise de recurso contra o resultado preliminar	De 22 de junho a 23 de junho
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	30 de junho

DESCRIÇÃO 2026	DATA
Assinatura dos termos das parcerias	A definir

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas poderá realizar visitas às OSCs que tiverem seus Planos de Trabalho aprovados.

9.2 – Cada OSC poderá apresentar até dois Planos de Trabalho distintos, devendo seguir as exigências deste edital.

9.3 – É vedado o pagamento de salários e serviços que ultrapassem os valores pagos aos servidores públicos deste Município e/ou salário-base da categoria.

9.4 – É vedado o pagamento de remuneração que ultrapasse os valores praticados pela Administração Pública Municipal para funções equivalentes ou o piso salarial da respectiva categoria profissional.

9.5 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do CMDPI.

9.6 – A publicação do resultado final, com aprovação dos Planos de Trabalho, não implica o direito à formalização do Termo de Fomento.

9.7 – Integram este Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

- **I** – Descrição Técnica do Projeto: Plano de Trabalho Descritivo;
- **II** – Modelos de Declarações;
- **III** – Minuta do Termo de Fomento.

10 – ANEXO LEGAL

Este edital está fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. A seguir, destacam-se trechos relevantes:
- **Art. 2º – Definições** I – Termo de Fomento: instrumento utilizado para transferência de recursos financeiros à OSC para execução de projeto ou atividade previamente estabelecida em Plano de Trabalho.
- **Art. 19 – Chamamento Público** A celebração de parcerias será precedida de chamamento público, com ampla divulgação, para seleção de propostas.
- **Art. 22 – Plano de Trabalho.** Deverá constar do Plano de Trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:
 - I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
 - II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
 - IIA - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 - III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
 - IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- **Art. 26.** As despesas realizadas no âmbito da parceria devem estar previstas no Plano de Trabalho e ser compatíveis com o objeto da parceria, admitindo-se, entre outras:
 - I – despesas com aquisição de materiais de consumo e permanentes, necessários à consecução do objeto;
 - II – despesas com contratação de pessoal, inclusive encargos sociais, desde que vinculados diretamente à execução do objeto;
 - III – despesas com serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, necessários à execução do objeto;
 - IV – despesas com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias à execução do objeto;
 - V – despesas com divulgação, monitoramento, avaliação, auditoria e publicação de resultados, quando necessárias à execução do objeto;

VI – despesas administrativas, desde que devidamente justificadas e limitadas ao percentual previsto no regulamento desta Lei;

VII – despesas com a manutenção de bens e equipamentos utilizados na execução do objeto.

• **Art. 39 – Impedimentos**

É vedada a celebração de parceria com OSC que:

I - Tenha dirigentes condenados por improbidade administrativa;

II - Esteja inadimplente com prestação de contas de parceria anterior;

III - Tenha entre seus dirigentes, agente político ou servidor público;

• **Art. 45.** É vedada a utilização dos recursos da parceria para o pagamento de:

I – remuneração de membro da diretoria ou do conselho da organização da sociedade civil, salvo nas hipóteses previstas no art. 3º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;

II – taxa de administração, de gerência ou similar;

III – gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer outra forma de remuneração que não esteja diretamente relacionada com a execução do objeto da parceria;

IV – publicidade, salvo quando diretamente relacionada com o objeto da parceria;

V – obras que caracterizem construção, reforma ou manutenção de bens imóveis, salvo quando previstas no Plano de Trabalho e diretamente relacionadas com o objeto da parceria;

VI – aquisição de bens duráveis não relacionados com o objeto da parceria;

VII – pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias;

VIII – despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria.

• **Art. 63 – Prestação de contas**

A obrigação de prestar contas surge no momento da liberação dos recursos.

A prestação de contas tem por finalidade demonstrar o cumprimento do objeto da parceria e a boa e regular aplicação dos recursos.

• **Art. 64. O relatório de execução do objeto deverá conter:**

I – descrição das atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto;

II – comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

III – justificativa, quando for o caso, das metas não alcançadas, com indicação das providências adotadas para o seu cumprimento.

• **Art. 65 – O relatório de execução financeira deverá conter:**

I – relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos de aplicações financeiras, quando houver;

II – demonstrativo da movimentação bancária da conta específica da parceria;

III – comprovantes das despesas realizadas, conforme previsto no regulamento desta Lei.

** Orientador Social: segundo a Resolução nº 9/2014 e a NOB-RH/SUAS, é o profissional de nível médio integrante das equipes de referência do SUAS, atuando principalmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Ele desenvolve atividades socioeducativas de convivência e socialização, focando na defesa de direitos, proteção de usuários e fortalecimento de vínculos, pautando-se pela mediação e diálogo.

Pará de Minas, ___ de _____ de 2026

Aparecido Luis Araujo

Presidente do CMDPI

ANEXO I

Plano de Trabalho DESCRITIVO			
CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO FUMID			
01	DADOS CADASTRAIS		
OSC PROPONENTE:			
Nº CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		CELULAR:	WHATSAPP:
CONTA BANCÁRIA:		AGENCIA:	BANCO:
RESPONSÁVEL LEGAL:			CPF:
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:		CARGO/FUNÇÃO:	

PERÍODO DE MANDATO ELETIVO NA OSC:	
ENDEREÇO COMPLETO:	CEP:
RESPONSÁVEL DO PROJETO:	FUNÇÃO:
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
02	OUTROS PARTICÍPES
NOME DO PARTICIPANTE:	CNPJ:
NOME REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO:	CEP:
TELEFONE:	EMAIL:
	WHATSAPP:

03	DESCRIÇÃO DO PROJETO													
TÍTULO DO PROJETO:														
PERÍODO DE EXECUÇÃO:														
Identificação do objeto da parceria: (Descrição do objeto a ser executado)														
Objetivo Geral: (Apresentar a ideia central do objeto)														
Objetivos Específicos: (Aprofundar as ações que serão tomadas para alcançar o objetivo geral do projeto)														
Público Alvo:														
Diagnóstico: (Descrição da realidade: deverá conter diagnóstico fundamentado em dados do território (CadÚnico, IBGE, diagnósticos municipais, dados da rede socioassistencial ou de saúde), evidenciando a necessidade do projeto.)														
Localização prioritária geograficamente:														
Forma de acesso ao Projeto:														
Condições de inscrições:														
Número de vagas Totais:														
Por oficina/palestra/atividade: Mínimo: Máximo:														
04	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:													
Turno	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB/DOM								
Manha														
Tarde														
05	FORMA DE EXECUÇÃO:													
06	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:													
ATIVIDADES			MESES											
Atividades Desenvolvidas			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETOS
Plano de Trabalho DESCRITIVO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO FUMID

07	JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DO Plano de Trabalho:					
08	METAS:					
Qualitativas:						
Quantitativas:						
09	Plano de Aplicação e Cronograma Físico-Financeiro (Artigo 22, inciso VI, Lei 13.019/2014)					
Pessoal e Encargos Sociais (Ex.: oficinairos)						
Profissional/ Função	Carga Horária	Encargos Sociais	Hora R\$	Semanal R\$	Mensal R\$	Total R\$
Total R\$						
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Serviço/ Prestação	Carga Horária	Mensal				Total

Total R\$				
Aluguel/Locação				
Serviço/Local	Motivação	Mensal	Total	
Total R\$				
Material de Consumo				
Material	Quantidade	Valor unitário	Total	
Total R\$				
Materiais Permanentes				
Material	Quantidade	Valor unitário	Patrimônio	Total
Total R\$				
Tabela do Plano de Aplicação e Cronograma Físico-Financeiro				
Especificação		Valor R\$	Porcentagem	
Pessoal e Encargos Sociais				
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica				
Aluguel/Locação				
Material de Consumo				
Materiais Permanentes				
Total		R\$	100%	
10	Assinatura pelo Proponente legal e responsável pelo Plano de Trabalho(projeto)			
	Local e data	Proponente legal		
	Local e data	Responsável do Plano de Trabalho (Execução do Projeto)		
11	Aprovação pelo Concedente			
	Local e data	Concedente		

1. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

2.

3. DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da (Organização da Sociedade Civil ou Programa Governamental) proponente do projeto “.....”, de divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), através do Fundo Municipal do Idoso de Pará de Minas, por meio de rádio difusão, imprensa escrita e internet (redes sociais), constando a parceria existente com este Conselho, conforme o seguinte modelo:

Pará de Minas,.....de.....de 2026

Assinatura do Presidente ou Procurador

4. DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – Não possui prestações de contas em atraso referentes a atividades ou projetos executados junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pará de Minas;

II – Encontra-se com cadastro regular e ativo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pará de Minas há, no mínimo, 02 (dois) anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES

- 3.
4. Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], na condição de representante legal da entidade [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, que seus dirigentes não se enquadram nos motivos de impedimento do artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014, conforme abaixo:
- 5.
6. **Art. 39.** Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
- 7.
8. **I** - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- 9.
10. **II** - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 11.
12. **III** - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- 13.
14. **IV** - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- 15.
16. **III** - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- 17.
18. **IV** - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- 19.
20. **a)** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
21. **b)** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
22. **c)** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- 23.
24. **V** - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- 25.
26. **a)** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
27. **b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
28. **c)** a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
29. **d)** a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- 30.
31. **VI** - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

32.
33. **VII** - tenha entre seus dirigentes, pessoa:
34.
35. **a)** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
36. **b)** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
37. **c)** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
38.
39. **§ 1º** Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
40.
41. **§ 2º** Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
42.
43. **§ 3º** (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
44.
45. **§ 4º** Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
46.
47. **§ 5º** A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
48.
49. **§ 6º** Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
50.
51.
52. Pará de Minas, de de 2026.
53.
54.

55. Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E INSTALAÇÕES

A [preencher com nome da organização da sociedade civil] inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [nome do responsável legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, possuir disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na execução do projeto objeto da parceria, bem como o cumprimento das metas estabelecidas.

Pará de Minas, de de 2026.

56.

57. Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MEMBROS DE PODER

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], na condição de representante legal da entidade [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, que esta Organização da Sociedade Civil não incorre nas vedações do artigo 18 do Decreto Municipal n.º 9.655/2016, a seguir:

- I - não há, em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou da administração pública municipal;
- II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge;
- III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da administração pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Pará de Minas, de de 2026.

58.

59. Assinatura do Presidente ou Procurador

1. DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

2.

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

Não realizará, no âmbito da parceria firmada com a Administração Pública Municipal de Pará de Minas, a contratação, a qualquer título, de servidor ou empregado público da administração celebrante, inclusive aqueles ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, bem como de seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, para a prestação de serviços relacionados ao objeto da parceria.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento da presente vedação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

3. DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE AGENTES E CONDENADOS

4.

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que, que não serão remunerados com os recursos públicos repassados no âmbito da parceria firmada com a Administração Pública Municipal de Pará de Minas:

I – Membros de Poder, do Ministério Público ou dirigentes da administração pública municipal;

II – Servidores ou empregados públicos municipais da administração celebrante, inclusive aqueles ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, bem como seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III – Pessoas condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento das vedações acima poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

5.

6. DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE BENS

7.

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

Na hipótese de aquisição de bens permanentes com recursos oriundos da parceria firmada com a Administração Pública Municipal de Pará de Minas, compromete-se a promover a transferência da propriedade desses bens à Administração Pública, no caso de eventual extinção da entidade.

Declara, ainda, estar ciente de que tal obrigação constitui condição vinculada à execução da parceria, sujeitando-se às disposições da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

8. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS – ATUAÇÃO EM REDE

9. (Declaração a ser usada se a OSC fizer parceria com outra entidade)

10.

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

Não possui quaisquer impedimentos para celebrar parcerias com a Administração Pública Municipal, inexistindo situações que a impeçam de atuar na execução do objeto pactuado, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que eventual constatação de impedimento implicará nas sanções cabíveis e na impossibilidade de continuidade na execução da parceria.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

11. DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE AGENTE PÚBLICO

12.

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo/função de _____, no âmbito da Administração Pública Municipal de Pará de Minas, na condição de membro da comissão de seleção e/ou gestor(a) de parceria, DECLARO, para os devidos fins, que:

() NÃO mantive, nos últimos 05 (cinco) anos, qualquer relação jurídica com Organização da Sociedade Civil participante de chamamento público ou parceria sob minha análise ou gestão.

() SIM, mantive relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com a seguinte Organização da Sociedade Civil: _____, motivo pelo qual DECLARO-ME IMPEDIDO(A) de atuar no respectivo processo, nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informação falsa poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], na condição de representante legal da entidade [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, que a OSC possui Conta-Corrente no Banco XXXXX, agência XXXXX, de uso exclusivo para recebimento e movimentação de recursos da referida parceria, provenientes do Termo de Fomento.

DECLARO, ainda, que essa entidade tomará as providências cabíveis para que esta conta permaneça ativa durante o tempo necessário ao recebimento de recursos dessa parceria.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO VIGENTES DA O.S.C

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], na condição de representante legal da entidade [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, que a OSC possui os seguintes Termos de Fomento e ou Colaboração, vigentes e em execução:

Nº Termo/Ano	Fundo	Nome do Plano de Trabalho	Término
1			
2			
3			

DECLARO, ainda, que essa entidade tomará as providências cabíveis e que tem capacidade técnica e operacional de gerir todos os termos em execução, sem prejuízo de firmar o novo termo com recursos dessa parceria.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

A [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, que não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DE OBJETIVOS E FINALIDADES

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ]:

- a) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade;
- c) possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº /2026

Processo nº 00000/2026

TERMO DE FOMENTO Nº XX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL XXXXX, CNPJ Nº XXXXX, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 18.313.817/0001-85, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Inácio Franco, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pela Senhora Cláudia Assunção Faria, órgão integrante da Administração Pública Direta, com sede na Rua Capitão Teixeira, nº 39, bairro Nossa Senhora das Graças, e a entidade socioassistencial XXXXX, CNPJ nº XXXXX, sediada na XXXXX nesta cidade, representada por sua presidente, Sra. XXXXX, CPF nº XXXXX, Carteira de Identidade nº XXXXX, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 9.655/2016, a Lei Municipal nº 7.055/2024, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas que regulamentam a espécie, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições e demais documentos constantes dos autos do Processo nº 00000/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO o repasse de recurso financeiro proveniente de parcela de transferência oriunda do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMID, sendo 01 (uma) parcela no valor de R\$ XXXXX (XXXXX mil reais), à ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL XXXXX, CNPJ nº XXXXX, para execução do “PROJETO XXXXX”, cujo objetivo é promover o desenvolvimento pessoal e social da pessoa idosa por meio de atividades de convivência, inclusão digital, oficinas culturais, educativas e ações de promoção da saúde e da cidadania, contribuindo para a proteção de direitos e prevenção de situações de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento e os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações:

I – Da Organização da Sociedade Civil:

- Executar ações voltadas à pessoa idosa, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e diretrizes da Política Nacional do Idoso.
- Manter aplicados os recursos enquanto não utilizados, destinando os rendimentos exclusivamente ao objeto da parceria, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014.
- Manter atualizados os dados cadastrais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.
- Prestar contas ao Município de Pará de Minas, mensalmente e ao final da vigência, com relatório de execução do objeto e relatório financeiro, conforme arts. 64 a 66 da Lei nº 13.019/2014.
- Responsabilizar-se pelo recolhimento de tributos, encargos sociais e trabalhistas, eximindo o Município de responsabilidade solidária.
- Manter os documentos originais da prestação de contas por 10 (dez) anos.
- Apresentar relatórios de monitoramento à SMADS e ao CMDPI sempre que solicitado.
- Responsabilizar-se pela contratação e pagamento de pessoal necessário à execução do projeto, observando os encargos legais.
- Garantir a legalidade e regularidade das despesas realizadas.
- Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos.
- Utilizar os bens e serviços adquiridos exclusivamente para o objeto pactuado.
- Assegurar o livre acesso dos agentes públicos aos documentos e locais de execução.
- Divulgar o Termo de Fomento em local visível e/ou sítio eletrônico, conforme art. 11 da Lei nº 13.019/2014.
- Conservar os bens adquiridos com recursos da parceria e informar sua localização e uso sempre que solicitado.
- Participar dos conselhos municipais pertinentes à sua área de atuação.
- Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e regularidade fiscal.
- Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 90 dias, qualquer pretensão de alteração na execução do objeto.

II – Do Município de Pará de Minas:

- Publicar o extrato do Termo de Fomento e de seus aditivos no órgão oficial.
- Designar gestor da parceria para acompanhar e fiscalizar a execução.
- Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, conforme Lei nº 13.019/2014.
- Descrever os meios de fiscalização e avaliação da execução física e financeira.
- Prestar apoio técnico e institucional à OSC para cumprimento do objeto.
- Repassar os recursos conforme cronograma de desembolso.
- Manter em seu sítio eletrônico a relação das parcerias celebradas.
- Fundamentar a conveniência ou não da prorrogação da parceria.
- Cumprir as obrigações previstas nos arts. 62 da Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor da parceria é o responsável pela gestão do presente Termo de Fomento, sendo designado e competindo-lhe:

Gestor: XXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX, servidor(a) efetivo(a) no cargo XXXXXXXX.

Compete ao gestor:

- Monitorar a execução da parceria, conforme artigos 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado.
- Informar ao superior hierárquico qualquer fato que comprometa a execução da política pública ou indique irregularidades na gestão dos recursos.
- Comunicar ao administrador público a ocorrência de inexecução por culpa exclusiva da OSC, conforme art. 62 da Lei nº 13.019/2014.
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- Emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final, conforme art. 67 da Lei nº 13.019/2014.
- Comunicar imediatamente qualquer impedimento para atuar como gestor da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira: Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, serão alocados recursos financeiros provenientes de parcela de transferência oriunda do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMID, sendo 01 (uma) parcela no valor de R\$ XXXXX (XXXXX mil reais), oriunda de doação incentivada do Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

Subcláusula Segunda: As despesas para implementação do objeto ocorrerão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Especificação Fonte

XXXXX	Subvenções	FUMID
-------	------------	-------

Subcláusula Terceira: O cronograma de desembolso será conforme o quadro a seguir:

- Parcela única no valor de R\$ XXXXX (XXXXX mil reais)

Subcláusula Quarta: A liberação dos recursos está condicionada à observância do cronograma e à regularidade da OSC, conforme art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Subcláusula Quinta: Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, observando as vedações do art. 45 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA E SUAS MOVIMENTAÇÕES

Subcláusula Primeira: Os recursos serão depositados integralmente na conta-corrente nº XXXXX, agência nº XXXXX, Banco XXXXX, Pará de Minas/MG.

Subcláusula Segunda: Rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria e sujeitos às mesmas regras de prestação de contas.

Subcláusula Terceira: Saldos remanescentes deverão ser devolvidos à administração pública no prazo de 30 dias, sob pena de tomada de contas especial.

Subcláusula Quarta: Toda movimentação será realizada por transferência eletrônica, com identificação do beneficiário final. Pagamentos em espécie só serão admitidos mediante autorização expressa da SMADS.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará por um período de XX (XX) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente e mediante justificativa aprovada pelo Município de Pará de Minas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula Primeira: Este instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante proposta formal de qualquer das partes, por meio de termo aditivo ou apostilamento, desde que não haja modificação do núcleo da finalidade da parceria.

Subcláusula Segunda: A proposta de alteração deverá ser formalizada com justificativa pela OSC, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, considerando o tempo necessário para análise e decisão do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Subcláusula Primeira: O Município de Pará de Minas promoverá o monitoramento e avaliação da execução do objeto, conforme parâmetros técnicos constantes do processo administrativo.

Subcláusula Segunda: Poderá haver apoio técnico de terceiros ou parcerias com órgãos próximos ao local de execução.

Subcláusula Terceira: Sempre que possível, será realizada pesquisa de satisfação com os beneficiários, como subsídio para avaliação da parceria.

Subcláusula Quarta: A OSC deverá apresentar mensalmente à SMADS e ao CMDPI relatório de monitoramento da execução física do objeto.

Subcláusula Quinta: A execução da parceria será acompanhada pelos conselhos de políticas públicas e estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

Subcláusula Primeira: Os bens adquiridos com recursos da parceria permanecerão sob posse da OSC durante a vigência, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Subcláusula Segunda: Esses bens deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade. Em caso de extinção da OSC, a propriedade será transferida à Administração Pública.

Subcláusula Terceira a Oitava: Mantêm-se as mesmas disposições do modelo original, com adaptações para a política da pessoa idosa, incluindo vedação de transferência de domínio sem aprovação, possibilidade de doação com justificativa e reversão ao Município em caso de descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Subcláusula Primeira a Quinta: Mantêm-se os prazos e exigências conforme os artigos 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014, com apresentação de relatórios de execução do objeto e financeiro, avaliação pelo Município e classificação como regular, regular com ressalva ou irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO, CONCLUSÃO, DENÚNCIA OU RESCISÃO

Subcláusula Primeira a Sexta: Mantêm-se as condições para devolução de saldos, rescisão unilateral, apuração de irregularidades, transferência de execução e formalização por Termo de Distrato, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pará de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o Município de Pará de Minas providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial Minas Gerais, conforme art. 37 da Constituição Federal e art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pará de Minas, XX de XXXXX de 2026.

Presidente da O.S.C

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)

Gestor de Parceria

Cláudia Assunção Faria

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Inácio Franco

Prefeito de Pará de Minas

TESTEMUNHAS:

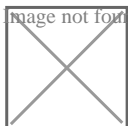
(Assinatura)	(Assinatura)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 18461

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Cap Teixeira, 39 – centro – 37.3236.3297

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução 10/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 10.741/2003 e da Lei Municipal Nº 7.055/2024, conforme deliberação da reunião ORDINÁRIA realizada em 27 de ABRIL de 2026;

RESOLVE:

Aprovar o Edital 002/2026 (FUMID/VALE) que estabelece requisitos de habilitação, documentação necessária, critérios de avaliação e exigências para a prestação de contas dos projetos voltados à pessoa idosa. Para mais informações, acesse o Edital de Chamamento Público nº 02/2026.

Pará de Minas, 27 de ABRIL de 2026

Aparecido Luis Araújo

Presidente CMDPI/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 18462

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI Nº 002/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e a Lei Municipal nº 7.055/2024, e conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 27 de abril de 2026.

RESOLVE:

Definir os critérios e procedimentos para a seleção de **Plano de Trabalho** que serão apresentados por **Organizações da Sociedade Civil – OSC's** cadastradas no **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI** de Pará de Minas. O presente edital tem como objetivo tornar público, para conhecimento dos interessados, os critérios e procedimentos para aprovação do Plano de Trabalho a ser financiado com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMID, conta-corrente nº 78213-0 (CMDPI), Agência 0292-5, Banco do Brasil.**

A formalização das parcerias para execução dos Projetos selecionados fica condicionada ao cumprimento das exigências elencadas neste edital e à aprovação, pelo **Plenário do CMDPI de Pará de Minas**, dos Planos de Trabalho e documentação apresentados.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Edital de Chamamento Público nº 003/2026, regido pela Lei nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 9.655/2016, pela Lei Municipal nº 7.055/2024 e pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), tem por objetivo a seleção de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, priorizando iniciativas que promovam a implantação, ampliação, qualificação ou manutenção, especialmente, de serviço de proteção social para a pessoa idosa, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa, a Política Nacional da Pessoa Idosa e as diretrizes da Política de Assistência Social.

1.1.1 – Para fins deste edital, serão considerados prioritários os projetos que contribuam para a estruturação da rede de atendimento à pessoa idosa no território, incluindo tanto iniciativas que promovam a permanência da pessoa idosa em seu meio familiar e comunitário, quanto aquelas voltadas ao fortalecimento e qualificação das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs). Serão especialmente valorizados os projetos que favoreçam a prevenção da institucionalização, o fortalecimento dos vínculos sociais e a melhoria das condições de acolhimento e cuidado nas ILPIs

1.1.2 – Os projetos financiados por este edital possuem caráter complementar e inovador, podendo dialogar com a Política de Assistência Social, não substituindo o cofinanciamento público regular de serviços socioassistenciais tipificados no âmbito do SUAS.

1.2 – Cláusula de Conformidade Jurídica:

Este edital está em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente, especialmente com a Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 9.655/2016, o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), a Lei Municipal nº 7.055/2024 e demais normas correlatas, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2. Objetivos e prioridades

Serão priorizados projetos que:

- atendam pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e/ou dependência;
- apoiem famílias e cuidadores;
- previnam isolamento social e institucionalização;
- promovam convivência comunitária e inclusão social;

- fortaleçam a rede de proteção no território.

2 – NORMAS GERAIS

2.1 – As OSCs deverão possuir registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas e encontrar-se situadas no âmbito municipal, cumprindo as determinações da legislação vigente.

3 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – São requisitos para se inscrever e habilitar o Projeto da OSC no CMDPI:

- a. Declaração, devidamente assinada pelo Presidente do Conselho, atestando que a Organização da Sociedade Civil (OSC) não possui prestações de contas em atraso, relativas a atividades ou projetos junto ao CMDPI e à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pará de Minas, bem como que mantém cadastro regular no CMDPI de Pará de Minas há, no mínimo, 2 (dois) anos, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público nº 003/2026 e demais normas aplicáveis;
- b. Comprovante de que possui sede e/ou instalações no Município de Pará de Minas;
- c. Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pará de Minas, atestando a regularidade na entrega dos relatórios mensais relativos ao cumprimento do objeto, referentes aos instrumentos anteriormente firmados;
- d. Declaração de quitação de prestação de contas junto ao Departamento de Orçamento da Prefeitura;
- e. Declaração de Inexistência de Vedações, informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (como omissão em prestação de contas, contas rejeitadas ou punições vigentes), devendo tais vedações estar descritas no próprio documento;
- f. Declaração de Capacidade Operacional e Instalações: Declaração sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria para o cumprimento do objeto;
- g. Declaração de Ausência de Membros de Poder na Direção: Declaração de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder, do Ministério Público ou da administração pública municipal. Integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas não são considerados membros de Poder para este fim;
- h. Declaração da Vedação de Contratação de Agentes Públicos: Declaração de que a OSC não contratará servidor ou empregado público municipal da administração celebrante (inclusive cargos em comissão ou função de confiança) ou seu cônjuge para prestação de serviços no âmbito da parceria;
- i. Declaração de Não Remuneração de Agentes e Condenados: Declaração de que não serão remunerados com os recursos repassados:
 - o Membros de Poder, do Ministério Público ou dirigentes da administração pública municipal.
 - o Servidores ou empregados públicos municipais da administração celebrante ou seus cônjuges.
 - o Pessoas condenadas por crimes contra a administração pública ou patrimônio público, crimes eleitorais (com pena privativa de liberdade) e crimes de lavagem ou ocultação de bens e valores;
- j. A titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos públicos ao término da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014, poderá ser atribuída ao Município, quando necessários à continuidade do objeto pactuado, hipótese em que a organização da sociedade civil deverá disponibilizá-los após a prestação de contas final para retirada em até 90 (noventa) dias, sem responsabilidade posterior, formalizando-se a promessa de transferência de propriedade; ou à própria organização, quando úteis à continuidade de ações de interesse social, podendo, nesse caso, ser autorizada sua doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública, desde que comprovada sua utilidade;
- k. Atuação em Rede (se houver): Caso a parceria ocorra em rede, a organização executante e não celebrante deve apresentar declaração de que não possui impedimentos na administração pública municipal;
- l. Os agentes públicos envolvidos também possuem deveres de declaração (quando for o caso): membros da comissão de seleção e o gestor da parceria devem declarar-se impedidos **caso** tenham mantido relação jurídica com a OSC participante nos últimos cinco anos.
- m. Declaração de abertura de conta-corrente específica para o Plano de Trabalho apresentado, isenta de tarifa bancária, inclusive das transações via PIX, em instituição financeira pública (Caixa ou Banco do Brasil);
- n. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil (OSC) possuir Termo(s) de Colaboração e/ou de Fomento **vigente(s)**, deverá indicar expressamente o(s) respectivo(s) instrumento(s) e declarar possuir capacidade técnica, administrativa e operacional suficiente para executá-lo(s), de forma concomitante à execução do termo a ser firmado,

sem prejuízo da adequada gestão, em estrita observância ao disposto na Lei nº 13.019/2016;

- o. Plano de Trabalho;
- p. Para recursos humanos, deverá ser apresentada justificativa de valores com base em piso da categoria ou média de mercado.

•

3.2 – A documentação deverá ser protocolada presencialmente, no endereço **rua Capitão João Teixeira, nº 39, bairro Nossa Senhora das Graças, Pará de Minas**, no respectivo Conselho, **ou** enviada por e-mail casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br, com o assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI Nº 003/2026. Todos os documentos devem estar assinados digitalmente (assinatura eletrônica).

No caso de protocolo presencial, os documentos devem ser apresentados em envelopes lacrados, indicando na parte externa:

3.3 – A documentação complementar deverá ser apresentada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, após aprovação do pleno do Conselho, para encaminhamento ao setor competente.

a) Projeto, plano de trabalho e demais declarações conforme modelos constantes nos anexos;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Prova de regularidade de Débitos Relativos:

I- a Créditos Tributários Municipais;

II-a Créditos Tributários Estaduais;

III- a Créditos Tributários Federais e relativos à Dívida Ativa da União;

IV- Certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas;

V- Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado.

Nota: Certidões positivas com efeito de negativas são aceitas como regulares.

d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

e) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Alvará de Localização e Funcionamento;

g) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;

h) Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria;

i) Relação nominal atualizada de todos os dirigentes da organização da sociedade civil, contendo dados pessoais, como nome completo, endereço, telefone, endereço eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ;

j) Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo atualizada ou contrato de locação;

k) 3 Termos de Fomento ou Colaboração anteriores efetuados junto o Município de Pará de Minas ou Comproventes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, **podendo** ser admitidos, sem prejuízo de outros:

1. Instrumentos de parceria firmados com o poder público, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
4. Prêmios de relevância recebidos pela organização da sociedade civil; ou
5. Relatórios de prestações de contas aprovados.

l) Comprovante de Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;

11) currículos profissionais de integrantes da equipe da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou

12) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

p.

m) Apresentação dos anexos I a III devidamente preenchidos com os dados da OSC, e assinados pelo Presidente da mesma.

4 – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – A distribuição dos recursos observará a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal do Idoso, podendo ser priorizados projetos enquadrados como serviços continuados.

4.2 – O valor total disponível é de **R\$ 948.000,00** oriundo do Fundo Municipal do Idoso – FUMID.

Distribuição por Nível de Complexidade:

Nível de Complexidade	Valor Mínimo	Valor Máximo
Proteção Social Básica	R\$ 50.000,00	R\$ 233.000,00
Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$ 70.000,00	R\$ 241.000,00
Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R\$ 150.000,00	R\$ 474.000,00

4.3 – Até 30% do valor do projeto poderá ser destinado à aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 1º: Aquisições de bens permanentes deverão estar diretamente vinculadas à execução do objeto, com demonstração clara de impacto no desenvolvimento das atividades do projeto.

Parágrafo 2º: Para contratação de recursos humanos, deverá ser apresentada justificativa de valores com base em piso da categoria ou média de mercado.

4.4 – O repasse será formalizado por Termo de Fomento, firmado com o Município de Pará de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS e o CMDPI.

4.5 – É vedada a destinação de recursos a projetos que visem:

- Pagamento a entidades não regularmente constituídas;
- Fins político-partidários;
- Pagamento de funcionários e encargos trabalhistas, salvo quando incluídos no Plano de Trabalho e proporcional ao tempo de execução;

Parágrafo único – De acordo com a 1ª Jornada de Direito Administrativo do Conselho de Justiça Federal:

O conceito de dirigentes de organização da sociedade civil estabelecido no artigo 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014 contempla profissionais com atuação efetiva na gestão executiva da entidade, por meio do exercício de funções de administração, gestão, controle e representação da pessoa jurídica, e, por isso, não se estende aos membros de órgãos colegiados não executivos, independentemente da nomenclatura adotada pelo estatuto social.

5 – DOS EIXOS TEMÁTICOS

Eixo I – Promoção e proteção dos direitos da pessoa idosa do Município de Pará de Minas

Destina-se à execução de ações voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa, com foco em resultados verificáveis e impacto social mensurável, observados os princípios da legalidade, eficiência, eficácia e efetividade.

Eixo II – Apoio às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) sem fins lucrativos

Compreende o apoio a ILPIs sem fins lucrativos sediadas no Município, visando à continuidade dos serviços de acolhimento e proteção integral da pessoa idosa.

Eixo III – Inclusão da pessoa idosa na sociedade

Abrange ações destinadas à inclusão social, cultural, comunitária e digital da pessoa idosa do Município de Pará de Minas. Os planos de trabalho deverão prever, de forma expressa, medidas de acessibilidade e adequação das atividades, assegurando a participação efetiva do público atendido.

Eixo IV – Melhoria da infraestrutura das Organizações da Sociedade Civil voltadas ao atendimento da pessoa idosa do Município de Pará de Minas

Refere-se à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e à realização de adequações físicas destinadas ao aprimoramento da infraestrutura das Organizações da Sociedade Civil que atuam no atendimento da pessoa idosa no município. O instrumento de parceria deverá definir a titularidade dos bens remanescentes ao término da vigência, observada a necessidade de continuidade do atendimento e a demonstração de utilidade pública.

Parágrafo 1º: Propostas no eixo IV deverão obrigatoriamente estar acompanhadas de projeto em outro eixo.

Parágrafo 2º: Cada projeto deverá ser apresentado com proposta de plano de trabalho individualizado.

Parágrafo 3º: As ações executadas no âmbito deste edital serão monitoradas por meio de relatórios periódicos, contendo indicadores de execução física e financeira, avaliação do atendimento à população idosa do Município de Pará de Minas e análise da sustentabilidade das ações após o encerramento do repasse dos recursos.

Parágrafo 4º: Não serão priorizados projetos de caráter exclusivamente pontual, como eventos isolados, salvo quando vinculados a processos continuados ou estratégias de impacto social comprovado.

6. DAS PROPOSTAS

6.1 – Os Planos de Trabalho devem estar voltados à Política Pública de Assistência Social e aos direitos da pessoa idosa.

6.2 – A execução poderá ter duração mínima de 6 meses e máxima de 12 meses, prorrogável conforme legislação vigente.

6.2.1 – Alterações no Plano de Trabalho aprovado **poderão ocorrer**, desde que não alterem o valor do repasse, o objeto ou o objetivo geral. A solicitação deve ser formalizada, com justificativa e novo plano, com antecedência mínima de 30 dias do término da vigência.

6.2.2 – Prorrogações são permitidas conforme artigo 57 da Lei nº 13.019/2014, mediante solicitação com justificativa e extrato bancário atualizado, com **antecedência mínima de 30 dias**.

6.3 – A prestação de contas final deverá ser realizada até 90 dias após o término da vigência, podendo ser prorrogada por mais 30 dias mediante justificativa e aprovação do CMDPI.

6.3.1 – Relatório parcial de execução do objeto: trimestral.

6.3.2 – Relatório parcial de execução financeira: mensal.

6.4 – Os Planos de Trabalho podem prever até 30% do valor para aquisição de bens permanentes. Nos casos que ultrapassem esse percentual, deverão ser devidamente justificadas e submetidas à aprovação do CMDPI.

6.5 – Os Planos de Trabalho devem atender pessoas idosas do município de Pará de Minas e seus distritos.

6.6 – Os projetos deverão demonstrar articulação com a rede local em geral, especialmente com equipamentos públicos (CRAS, CREAS, saúde), bem como prever estratégias de devolutiva ao CMDPI.

6.7 – O Plano de Trabalho deverá apresentar estratégias de continuidade das ações após o encerramento do financiamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

7.2 – As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da legislação vigente, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos, como neste caso o FUMID.

7.3 – Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

7.4 – Configurado o impedimento previsto no item 7.3, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído ou declarar seu impedimento na votação da respectiva proposta de Plano de Trabalho.

7.5 – Os Planos de Trabalho protocolados dentro do prazo e forma, conforme estabelecido neste edital e seus anexos, serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, cujos membros estão nomeados conforme Resolução nº ___/2026 do CMDPI, que utilizará os seguintes critérios para seleção dos Planos de Trabalho apresentados pelas OSCs:

Nº	Crítérios de Julgamento	Itens de Avaliação	Nota
1	Clareza na definição do público-alvo	A proposta apresenta de forma clara o público-alvo do projeto?	(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.
2	Coerência entre objetivos, descrição da realidade, justificativa, metodologia, metas e resultados esperados	1. Coerência entre objetivos e justificativa? 2. Coerência entre objetivos e ações/resultados esperados? 3. Coerência entre objetivos e metodologia?	(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.
3	Viabilidade técnica / exequibilidade	1. Capacidade operacional com recursos materiais? 2. Capacidade técnica com recursos humanos? 3. Discriminação dos recursos necessários?	(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.
4	Relevância e impacto social	A proposta traz características inovadoras ou introduz novidades para o público descrito?	(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.
5	Atuação em rede	1. Articulação com equipamentos, serviços e programas das políticas setoriais? 2. Articulação com a rede local?	(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.

Nº	Crítérios de Julgamento	Itens de Avaliação	Nota
6	Quantidade de pessoas idosas atendidas no Plano de Trabalho	Coefficiente entre atendidos e a capacidade operacional.	(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.
7	Quantidade de dias e horas de atividades ofertadas pela OSC	Segunda-feira a domingo, com detalhamento de carga horária.	(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.
8	Relevância social e aderência às demandas do território	Projeto novo ou que atenda ponto sensível identificado pelo Conselho.	(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.
9	Estruturação do projeto	Será atribuída pontuação adicional às propostas que apresentem atividades regulares e estruturadas ao longo do período de execução (6 a 12 meses), demonstrando impacto social mensurável e estratégias de sustentabilidade após o término do financiamento. Serão especialmente valorizadas iniciativas que promovam apoio às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), ações de inclusão social e comunitária, fortalecimento da rede de proteção no território e projetos que contribuam para a prevenção da institucionalização e para a melhoria da qualidade de vida da população idosa.	(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.
10	Relevância social e aderência ao território		(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.
11	Diagnóstico da realidade (peso alto)		(0) Não atende; (5) Atende parcialmente; (10) Atende plenamente.

TOTAL: _____ pontos

I – Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação total.

II – Serão consideradas reprovadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60% (sessenta por cento).

III – No caso de empate de 02 (dois) ou mais 03 (três) projetos, serão obedecidos aos critérios de julgamento de:

a) Experiência da entidade, sendo cada ano de existência contara um ponto;

c) Impacto social do projeto.

IV – Pontuação mínima: além do mínimo de 60% da pontuação total, o projeto deverá obter no mínimo 5 pontos nos seguintes critérios:

- coerência
- viabilidade técnica
- relevância social

7.6 – Metas e indicadores

As metas deverão ser:

- quantitativas e qualitativas
- acompanhadas de indicadores mensuráveis
- conter meios de verificação
- definir periodicidade de monitoramento

7.7 – A Comissão de Seleção analisará a documentação apresentada, porém a aprovação deverá ser realizada juntamente aos demais conselheiros, em reunião mensal do CMDPI. Havendo necessidade, ocorrerá reunião extraordinária para nova avaliação.

7.8 – A administração pública homologará e divulgará o resultado da seleção no Diário Oficial do Município.

7.9 – Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada dos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.10 – Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.11 - Serão automaticamente desclassificados projetos que:

- não comprovem capacidade técnica e operacional suficiente para execução das atividades previstas;
- não apresentem coerência mínima entre objetivos, ações e resultados esperados;
- não atendam diretamente ao público idoso residente no município de Pará de Minas e seus distritos;
- não apresentem metas claras, mensuráveis e acompanhadas de indicadores verificáveis.

7.12 - Pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados ao CMDPI, via INTERNET, exclusivamente para o e-mail: casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br.

8 – DOS PRAZOS

8.1 – As etapas do presente Edital seguirão o cronograma abaixo descrito:

DESCRIÇÃO 2026	DATA
Publicação do edital do chamamento público	05 de maio
Impugnação do edital	12 de maio
Envio dos projetos pelas OSCs	Até 04 de junho
Etapa competitiva: Avaliação dos projetos pela comissão	Até 12 de junho
Divulgação do resultado preliminar	15 de junho
Entrega formalizada das avaliações	De 15 de junho a 17 de junho
Interposição de recursos contra o resultado	De 18 de junho a 19 de junho
Análise de recurso contra o resultado preliminar	De 22 de junho a 23 de junho
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	30 de junho
Assinatura dos termos das parcerias	A definir

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas poderá realizar visitas às OSCs que tiverem seus Planos de Trabalho aprovados.

9.2 – A OSC deverá:

- apresentar resultados ao CMDPI quando solicitado

- participar de espaços de articulação da rede, quando pertinente
- garantir transparência das ações

9.3 – Não serão apoiados:

- projetos de caráter exclusivamente pontual
- ações sem metas mensuráveis
- propostas sem vínculo com o público idoso
- despesas sem relação com o objeto

9.4 – Cada OSC poderá apresentar até dois Planos de Trabalho distintos, devendo seguir as exigências deste edital.

9.5 – É vedado o pagamento de salários e serviços que ultrapassem os valores pagos aos servidores públicos deste Município e/ou salário-base da categoria.

9.6 – É vedado o pagamento de remuneração que ultrapasse os valores praticados pela Administração Pública Municipal para funções equivalentes ou o piso salarial da respectiva categoria profissional.

Parágrafo único – Os valores apresentados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, devidamente justificados, especialmente no caso de recursos humanos.

9.7 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do CMDPI.

9.8 – A publicação do resultado final, com aprovação dos Planos de Trabalho, não implica o direito à formalização do Termo de Fomento.

9.9 – Integram este Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

- **I** – Descrição Técnica do Projeto: Plano de Trabalho Descritivo;
- **II** – Modelos de Declarações;
- **III** – Minuta do Termo de Fomento.

9.10 – O CMDPI poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes nos projetos apresentados, visando melhor adequação técnica, sem prejuízo da isonomia entre os proponentes.

10 – ANEXO LEGAL

Este edital está fundamentado nos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. A seguir, destacam-se trechos relevantes:
- **Art. 2º – Definições** I – Termo de Fomento: instrumento utilizado para transferência de recursos financeiros à OSC para execução de projeto ou atividade previamente estabelecida em Plano de Trabalho.
- **Art. 19 – Chamamento Público** A celebração de parcerias será precedida de chamamento público, com ampla divulgação, para seleção de propostas.
- **Art. 22 – Plano de Trabalho.** Deverá constar do Plano de Trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:
 - I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
 - II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
 - IIA - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
 - III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
 - IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

- **Art. 26.** As despesas realizadas no âmbito da parceria devem estar previstas no Plano de Trabalho e ser compatíveis com o objeto da parceria, admitindo-se, entre outras:
 - I – despesas com aquisição de materiais de consumo e permanentes, necessários à consecução do objeto;
 - II – despesas com contratação de pessoal, inclusive encargos sociais, desde que vinculados diretamente à execução do objeto;
 - III – despesas com serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, necessários à execução do objeto;
 - IV – despesas com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias à execução do objeto;
 - V – despesas com divulgação, monitoramento, avaliação, auditoria e publicação de resultados, quando necessárias à execução do objeto;
 - VI – despesas administrativas, desde que devidamente justificadas e limitadas ao percentual previsto no regulamento desta Lei;
 - VII – despesas com a manutenção de bens e equipamentos utilizados na execução do objeto.
- **Art. 39 – Impedimentos**
 É vedada a celebração de parceria com OSC que:
 - I - Tenha dirigentes condenados por improbidade administrativa;
 - II - Esteja inadimplente com prestação de contas de parceria anterior;
 - III - Tenha entre seus dirigentes agente político ou servidor público;
- **Art. 45.** É vedada a utilização dos recursos da parceria para o pagamento de:
 - I – remuneração de membro da diretoria ou do conselho da organização da sociedade civil, salvo nas hipóteses previstas no art. 3º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
 - II – taxa de administração, de gerência ou similar;
 - III – gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer outra forma de remuneração que não esteja diretamente relacionada com a execução do objeto da parceria;
 - IV – publicidade, salvo quando diretamente relacionada com o objeto da parceria;
 - V – obras que caracterizem construção, reforma ou manutenção de bens imóveis, salvo quando previstas no Plano de Trabalho e diretamente relacionadas com o objeto da parceria;
 - VI – aquisição de bens duráveis não relacionados com o objeto da parceria;
 - VII – pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias;
 - VIII – despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria.
- **Art. 63 – Prestação de contas**
A obrigação de prestar contas surge no momento da liberação dos recursos.
 A prestação de contas tem por finalidade demonstrar o cumprimento do objeto da parceria e a boa e regular aplicação dos recursos.
- **Art. 64. O relatório de execução do objeto deverá conter:**
 - I – descrição das atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto;
 - II – comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
 - III – justificativa, quando for o caso, das metas não alcançadas, com indicação das providências adotadas para o seu cumprimento.
- **Art. 65 – O relatório de execução financeira deverá conter:**
 - I – relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos de aplicações financeiras, quando houver;
 - II – demonstrativo da movimentação bancária da conta específica da parceria;
 - III – comprovantes das despesas realizadas, conforme previsto no regulamento desta Lei.

** Orientador Social: segundo a Resolução nº 9/2014 e a NOB-RH/SUAS, é o profissional de nível médio integrante das equipes de referência do SUAS, atuando principalmente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Ele desenvolve atividades socioeducativas de convivência e socialização, focando na defesa de direitos, proteção de usuários e fortalecimento de vínculos, pautando-se pela mediação e diálogo.

Pará de Minas, ____ de _____ de 2026

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas – CMDPI

ANEXO I

Plano de Trabalho DESCRITIVO	
CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO FUMID	
01	DADOS CADASTRAIS
OSC PROPONENTE:	

Nº CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		CELULAR:	WHATSAPP:
CONTA BANCÁRIA:		AGENCIA:	BANCO:
RESPONSÁVEL LEGAL:			CPF:
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:		CARGO/FUNÇÃO:	
PERÍODO DE MANDATO ELETIVO NA OSC:			
ENDEREÇO COMPLETO:			CEP:
RESPONSÁVEL DO PROJETO:			FUNÇÃO:
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:		CPF:	

02	OUTROS PARTICÍPES
NOME DO PARTICIPANTE:	
CNPJ:	
NOME REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
WHATSAPP:	

03	DESCRIÇÃO DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
Identificação do objeto da parceria: (Descrição do objeto a ser executado)	
Objetivo Geral: (Apresentar a ideia central do objeto)	
Objetivos Específicos: (Aprofundar as ações que serão tomadas para alcançar o objetivo geral do projeto)	
Público Alvo:	
Diagnóstico: (Descrição da realidade: deverá conter diagnóstico fundamentado em dados do território (CadÚnico, IBGE, diagnósticos municipais, dados da rede socioassistencial ou de saúde), evidenciando a necessidade do projeto.)	
Localização prioritária geograficamente:	
Forma de acesso ao Projeto:	
Condições de inscrições:	
Número de vagas Totais:	
Por oficina/palestra/atividade: Mínimo: Máximo:	

04	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:					
Turno	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB/DOM
Manha						
Tarde						

05	FORMA DE EXECUÇÃO:											
06	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:											
ATIVIDADES	MESES											
Atividades Desenvolvidas	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETOS
Plano de Trabalho DESCRITIVO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO FUMID

07	JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DO Plano de Trabalho:					
08	METAS:					
Qualitativas:						
Quantitativas:						
09	Plano de Aplicação e Cronograma Físico-Financeiro (Artigo 22, inciso VI, Lei 13.019/2014)					
Pessoal e Encargos Sociais (Ex.: oficinairos)						
Profissional/ Função	Carga Horária	Encargos Sociais	Hora R\$	Semanal R\$	Mensal R\$	Total R\$

Total R\$						
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Serviço/ Prestação	Carga Horária	Mensal			Total	
Total R\$						
Aluguel/Locação						
Serviço/Local	Motivação	Mensal			Total	
Total R\$						
Material de Consumo						
Material	Quantidade		Valor unitário		Total	
Total R\$						
Materiais Permanentes						
Material	Quantidade	Valor unitário	Patrimônio	Total		
Total R\$						
Tabela do Plano de Aplicação e Cronograma Físico-Financeiro						
Especificação			Valor R\$	Porcentagem		
Pessoal e Encargos Sociais						
Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica						
Aluguel/Locação						
Material de Consumo						
Materiais Permanentes						
Total			R\$	100%		
10	Assinatura pelo Proponente legal e responsável pelo Plano de Trabalho(projeto)					
	Local e data		Proponente legal			
	Local e data		Responsável do Plano de Trabalho (Execução do Projeto)			
11	Aprovação pelo Concedente					
	Local e data		Concedente			

1. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

2.

3. DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da (Organização da Sociedade Civil ou Programa Governamental) proponente do projeto “.....”, de divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), através do Fundo Municipal do Idoso de Pará de Minas, por meio de rádio difusão, imprensa escrita e internet (redes sociais), constando a parceria existente com este Conselho, conforme o seguinte modelo:

Pará de Minas,.....de.....de 2026

Assinatura do Presidente ou Procurador

4. DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

I – Não possui prestações de contas em atraso referentes a atividades ou projetos executados junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pará de Minas;

II – Encontra-se com cadastro regular e ativo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pará de Minas há, no mínimo, 02 (dois) anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES

3.

4. Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], na condição de representante legal da entidade [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, que seus dirigentes não se enquadram nos motivos de impedimento do artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014, conforme abaixo:

5.

6. **Art. 39.** Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

7.

8. **I** - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9.

10. **II** - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

11.

12. **III** - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

13.

14. **IV** - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

15.

16. **III** - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

17.

18. **IV** - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

19.

20. **a)** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

21. **b)** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

22. **c)** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

23.

24. **V** - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

25.

26. **a)** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

27. **b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
28. **c)** a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
29. **d)** a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- 30.
31. **VI** - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 32.
33. **VII** - tenha entre seus dirigentes, pessoa:
- 34.
35. **a)** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
36. **b)** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
37. **c)** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 38.
39. **§ 1º** Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
- 40.
41. **§ 2º** Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
- 42.
43. **§ 3º** (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- 44.
45. **§ 4º** Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- 46.
47. **§ 5º** A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- 48.
49. **§ 6º** Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- 50.
- 51.
52. Pará de Minas, de de 2026.
- 53.
- 54.

55. Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E INSTALAÇÕES

A [preencher com nome da organização da sociedade civil] inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [nome do responsável legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, possuir disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na execução do projeto objeto da parceria, bem como o cumprimento das metas estabelecidas.

Pará de Minas, de de 2026.

56.

57. Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MEMBROS DE PODER

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], na condição de representante legal da entidade [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, que esta Organização da Sociedade Civil não incorre nas vedações do artigo 18 do Decreto Municipal n.º 9.655/2016, a seguir:

I - não há, em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou da administração pública municipal;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge;

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Pará de Minas, de de 2026.

58.

59. Assinatura do Presidente ou Procurador

1. DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

2.

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

Não realizará, no âmbito da parceria firmada com a Administração Pública Municipal de Pará de Minas, a contratação, a qualquer título, de servidor ou empregado público da administração celebrante, inclusive aqueles ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, bem como de seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, para a prestação de serviços relacionados ao objeto da parceria.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento da presente vedação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

3. DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE AGENTES E CONDENADOS

4.

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que, que não serão remunerados com os recursos públicos repassados no âmbito da parceria firmada com a Administração Pública Municipal de Pará de Minas:

I – Membros de Poder, do Ministério Público ou dirigentes da administração pública municipal;

II – Servidores ou empregados públicos municipais da administração celebrante, inclusive aqueles ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, bem como seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III – Pessoas condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das vedações acima poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

5.

6. DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE BENS

7.

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

Na hipótese de aquisição de bens permanentes com recursos oriundos da parceria firmada com a Administração Pública Municipal de Pará de Minas, comprometo-se a promover a transferência da propriedade desses bens à Administração Pública, no caso de eventual extinção da entidade.

Declaro, ainda, estar ciente de que tal obrigação constitui condição vinculada à execução da parceria, sujeitando-se às disposições da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

8. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS – ATUAÇÃO EM REDE

9. (Declaração a ser usada se a OSC fizer parceria com outra entidade)

10.

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que:

Não possui quaisquer impedimentos para celebrar parcerias com a Administração Pública Municipal, inexistindo situações que a impeçam de atuar na execução do objeto pactuado, nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que eventual constatação de impedimento implicará nas sanções cabíveis e na impossibilidade de continuidade na execução da parceria.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

11. DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE AGENTE PÚBLICO

12.

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, ocupante do cargo/função de _____, no âmbito da Administração Pública Municipal de Pará de Minas, na condição de membro da comissão de seleção e/ou gestor(a) de parceria, DECLARO, para os devidos fins, que:

() NÃO mantive, nos últimos 05 (cinco) anos, qualquer relação jurídica com Organização da Sociedade Civil participante de chamamento público ou parceria sob minha análise ou gestão.

() SIM, mantive relação jurídica, nos últimos 05 (cinco) anos, com a seguinte Organização da Sociedade Civil: _____, motivo pelo qual DECLARO-ME IMPEDIDO(A) de atuar no respectivo processo, nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informação falsa poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], na condição de representante legal da entidade [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, que a OSC possui Conta-Corrente no Banco XXXXX, agência XXXXX, de uso exclusivo para recebimento e movimentação de recursos da referida parceria, provenientes do Termo de Fomento.

DECLARO, ainda, que essa entidade tomará as providências cabíveis para que esta conta permaneça ativa durante o tempo necessário ao recebimento de recursos dessa parceria.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO VIGENTES DA O.S.C

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], na condição de representante legal da entidade [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], DECLARO, para os devidos fins, que a OSC possui os seguintes Termos de Fomento e ou Colaboração, vigentes e em execução:

Nº Termo/Ano	Fundo	Nome do Plano de Trabalho	Término
1			
2			
3			

DECLARO, ainda, que essa entidade tomará as providências cabíveis e que tem capacidade técnica e operacional de gerir todos os termos em execução, sem prejuízo de firmar o novo termo com recursos dessa parceria.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS

A [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, que não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

DECLARAÇÃO DE OBJETIVOS E FINALIDADES

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], DECLARO, para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ]:

- a) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade;
- c) possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Pará de Minas, de de 2026.

Assinatura do Presidente ou Procurador

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº /2026

Processo nº 00000/2026

TERMO DE FOMENTO Nº XX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E A ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL XXXXX, CNPJ Nº XXXXX, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, com sede na Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 18.313.817/0001-85, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Inácio Franco, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pela Senhora Cláudia Assunção Faria, órgão integrante da Administração Pública Direta, com sede na Rua Capitão Teixeira, nº 39, bairro Nossa Senhora das Graças, e a entidade socioassistencial XXXXX, CNPJ nº XXXXX, sediada na XXXXX nesta cidade,

representada por sua presidente, Sra. XXXXX, CPF nº XXXXX, Carteira de Identidade nº XXXXX, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 9.655/2016, a Lei Municipal nº 7.055/2024, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas que regulamentam a espécie, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO, a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições e demais documentos constantes dos autos do Processo nº 00000/2026:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO o repasse de recurso financeiro proveniente de parcela de transferência oriunda do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMID, sendo 01 (uma) parcela no valor de R\$ XXXXX (XXXXX mil reais), à ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL XXXXX, CNPJ nº XXXXX, para execução do “PROJETO XXXXX”, cujo objetivo é promover o desenvolvimento pessoal e social da pessoa idosa por meio de atividades de convivência, inclusão digital, oficinas culturais, educativas e ações de promoção da saúde e da cidadania, contribuindo para a proteção de direitos e prevenção de situações de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Termo de Fomento e os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações:

I – Da Organização da Sociedade Civil:

- Executar ações voltadas à pessoa idosa, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e diretrizes da Política Nacional do Idoso.
- Manter aplicados os recursos enquanto não utilizados, destinando os rendimentos exclusivamente ao objeto da parceria, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014.
- Manter atualizados os dados cadastrais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.
- Prestar contas ao Município de Pará de Minas, mensalmente e ao final da vigência, com relatório de execução do objeto e relatório financeiro, conforme arts. 64 a 66 da Lei nº 13.019/2014.
- Responsabilizar-se pelo recolhimento de tributos, encargos sociais e trabalhistas, eximindo o Município de responsabilidade solidária.
- Manter os documentos originais da prestação de contas por 10 (dez) anos.
- Apresentar relatórios de monitoramento à SMADS e ao CMDPI sempre que solicitado.
- Responsabilizar-se pela contratação e pagamento de pessoal necessário à execução do projeto, observando os encargos legais.
- Garantir a legalidade e regularidade das despesas realizadas.
- Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos.
- Utilizar os bens e serviços adquiridos exclusivamente para o objeto pactuado.
- Assegurar o livre acesso dos agentes públicos aos documentos e locais de execução.
- Divulgar o Termo de Fomento em local visível e/ou sítio eletrônico, conforme art. 11 da Lei nº 13.019/2014.
- Conservar os bens adquiridos com recursos da parceria e informar sua localização e uso sempre que solicitado.
- Participar dos conselhos municipais pertinentes à sua área de atuação.
- Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e regularidade fiscal.
- Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 90 dias, qualquer pretensão de alteração na execução do objeto.

II – Do Município de Pará de Minas:

- Publicar o extrato do Termo de Fomento e de seus aditivos no órgão oficial.
- Designar gestor da parceria para acompanhar e fiscalizar a execução.
- Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, conforme Lei nº 13.019/2014.
- Descrever os meios de fiscalização e avaliação da execução física e financeira.
- Prestar apoio técnico e institucional à OSC para cumprimento do objeto.
- Repassar os recursos conforme cronograma de desembolso.

- Manter em seu sítio eletrônico a relação das parcerias celebradas.
- Fundamentar a conveniência ou não da prorrogação da parceria.
- Cumprir as obrigações previstas nos arts. 62 da Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor da parceria é o responsável pela gestão do presente Termo de Fomento, sendo designado e competindo-lhe:

Gestor: XXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX, servidor(a) efetivo(a) no cargo XXXXXXXX.

Compete ao gestor:

- Monitorar a execução da parceria, conforme artigos 58 a 62 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado.
- Informar ao superior hierárquico qualquer fato que comprometa a execução da política pública ou indique irregularidades na gestão dos recursos.
- Comunicar ao administrador público a ocorrência de inexecução por culpa exclusiva da OSC, conforme art. 62 da Lei nº 13.019/2014.
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- Emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas final, conforme art. 67 da Lei nº 13.019/2014.
- Comunicar imediatamente qualquer impedimento para atuar como gestor da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula Primeira: Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, serão alocados recursos financeiros provenientes de parcela de transferência oriunda do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMID, sendo 01 (uma) parcela no valor de R\$ XXXXX (XXXXX mil reais), oriunda de doação incentivada do Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

Subcláusula Segunda: As despesas para implementação do objeto ocorrerão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Especificação Fonte

XXXXXX	Subvenções	FUMID
--------	------------	-------

Subcláusula Terceira: O cronograma de desembolso será conforme o quadro a seguir:

- Parcela única no valor de R\$ XXXXX (XXXXX mil reais)

Subcláusula Quarta: A liberação dos recursos está condicionada à observância do cronograma e à regularidade da OSC, conforme art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Subcláusula Quinta: Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para despesas previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho, observando as vedações do art. 45 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA BANCÁRIA E SUAS MOVIMENTAÇÕES

Subcláusula Primeira: Os recursos serão depositados integralmente na conta-corrente nº XXXXX, agência nº XXXXX, Banco XXXXX, Pará de Minas/MG.

Subcláusula Segunda: Rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria e sujeitos às mesmas regras de prestação de contas.

Subcláusula Terceira: Saldos remanescentes deverão ser devolvidos à administração pública no prazo de 30 dias, sob pena de tomada de contas especial.

Subcláusula Quarta: Toda movimentação será realizada por transferência eletrônica, com identificação do beneficiário final. Pagamentos em espécie só serão admitidos mediante autorização expressa da SMADS.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará por um período de XX (XX) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente e mediante justificativa aprovada pelo Município de Pará de Minas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula Primeira: Este instrumento e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante proposta formal de qualquer das partes, por meio de termo aditivo ou apostilamento, desde que não haja modificação do núcleo da finalidade da parceria.

Subcláusula Segunda: A proposta de alteração deverá ser formalizada com justificativa pela OSC, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, considerando o tempo necessário para análise e decisão do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Subcláusula Primeira: O Município de Pará de Minas promoverá o monitoramento e avaliação da execução do objeto, conforme parâmetros técnicos constantes do processo administrativo.

Subcláusula Segunda: Poderá haver apoio técnico de terceiros ou parcerias com órgãos próximos ao local de execução.

Subcláusula Terceira: Sempre que possível, será realizada pesquisa de satisfação com os beneficiários, como subsídio para avaliação da parceria.

Subcláusula Quarta: A OSC deverá apresentar mensalmente à SMADS e ao CMDPI relatório de monitoramento da execução física do objeto.

Subcláusula Quinta: A execução da parceria será acompanhada pelos conselhos de políticas públicas e estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

Subcláusula Primeira: Os bens adquiridos com recursos da parceria permanecerão sob posse da OSC durante a vigência, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Subcláusula Segunda: Esses bens deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade. Em caso de extinção da OSC, a propriedade será transferida à Administração Pública.

Subcláusula Terceira a Oitava: Mantêm-se as mesmas disposições do modelo original, com adaptações para a política da pessoa idosa, incluindo vedação de transferência de domínio sem aprovação, possibilidade de doação com justificativa e reversão ao Município em caso de descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Subcláusula Primeira a Quinta: Mantêm-se os prazos e exigências conforme os artigos 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014, com apresentação de relatórios de execução do objeto e financeiro, avaliação pelo Município e classificação como regular, regular com ressalva ou irregular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO, CONCLUSÃO, DENÚNCIA OU RESCISÃO

Subcláusula Primeira a Sexta: Mantêm-se as condições para devolução de saldos, rescisão unilateral, apuração de irregularidades, transferência de execução e formalização por Termo de Distrato, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pará de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste instrumento, o Município de Pará de Minas providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial Minas Gerais, conforme art. 37 da Constituição Federal e art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pará de Minas, XX de XXXXX de 2026.

Presidente da O.S.C

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)

Gestor de Parceria

Cláudia Assunção Faria

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Inácio Franco

Prefeito de Pará de Minas

TESTEMUNHAS:

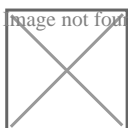
(Assinatura)	(Assinatura)
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 18463

CASA DOS CONSELHOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Cap Teixeira, 39 – centro – 37.3236.3297

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Resolução 11/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal Nº 10.741/2003 e da Lei Municipal Nº 7.055/2024, conforme deliberação da reunião ORDINÁRIA realizada em 27 de ABRIL de 2026;

RESOLVE:

Aprovar o Edital 001/2026 sobre Credenciamento Público para o 18º Encontro da Pessoa Idosa, que estabelece requisitos de habilitação, documentação necessária, critérios de avaliação para o credenciamento. Para mais informações, acesse o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 Edital de Credenciamento Público.

Pará de Minas, 27 de ABRIL de 2026

Aparecido Luis Araújo

Presidente CMDPI/Pará de Minas

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 18464

CASA DOS CONSELHOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Rua Capitão Teixeira,39 – centro – 37.3233.5939

casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br



Image not found or type unknown

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PARÁ DE MINAS CMDPI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO CMDPI Nº 001/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE PARÁ DE MINAS/MG

O Município de Pará de Minas, por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, através do Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMDPI), torna público o edital de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em realizar atividades de comércio temporário de alimentos, bebidas e artesanatos para realização do **18º ENCONTRO REGIONAL DA PESSOA IDOSA**.

O edital de credenciamento poderá ser obtido na íntegra na Casa dos Conselhos Municipais situada na Rua Capitão Teixeira, 39 – Centro ou através do site <http://parademinas.mg.gov.br>.

1. DA FINALIDADE DO EVENTO

1.1. O objetivo do evento é promover a integração e fortalecer os laços entre os idosos da região, proporcionando momentos de diversão e descontração. A iniciativa busca valorizar essa parcela da população, incentivando a participação ativa na sociedade e o envelhecimento saudável em conformidade com as Leis n.º 6.942/2023 e 13.019/2014, além da Resolução n.º XXX/XXXX do CMDPI. Além disso, busca impulsionar a economia local, proporcionando oportunidades para empreendedores, associações de artesãos e artesão individual, fortalecendo a cadeia produtiva da cultura e da gastronomia.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Credenciamento de 36 (trinta e seis) interessados para exploração de espaços para comercialização de produtos alimentícios, bebidas e artesanatos no Parque do Bariri, por ocasião da realização do 18º Encontro Regional de Idosos, a realizar-se no dia 12 de julho de 2026, no horário de 8:30 às 16:00 horas.

2.2. Os espaços serão distribuídos da seguinte forma:

Espaço Destinado a Comercialização de Produtos Artesanais por Artesãos e/ou Associação de Artesãos

- 28 vagas de até 1,5m² para a instalação de barracas.

Espaço Destinado a Comercialização de Produtos Artesanais por Organização da Sociedade Civil

- 01 vaga de até 25m² destinada a comercialização de artesanatos produzidos por usuários de O.S.C's.

Espaço Destinado a Comercialização de Refeições e Bebidas

- 04 vagas de até 6 metros destinadas aos barraqueiros para comercialização de refeições e bebidas (marmitex com refeições, tais como tropeiro, macarrão na chapa, arroz, ovo e similares, refrigerantes, água mineral, cerveja e sucos em geral).
- 01 vaga sem cobertura destinada ao estacionamento de foodtruck de pequeno porte para a comercialização de produtos alimentícios, tais como: churros, tapioca, sorvete e/ou açaí.
- 01 vaga sem cobertura destinada ao estacionamento de foodtruck de pequeno porte para a comercialização de chopp artesanal e/ou industrializado.

Espaço Destinado a Instalação de Brinquedos

- 01 vaga destinada a montagem de brinquedos infantis.

2.3. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social indicará a distribuição dos espaços.

2.4. É de responsabilidade dos barraqueiros interessados a montagem da estrutura, assim como os equipamentos a serem utilizados e os materiais necessários para instalações elétricas dentre outros, exemplo: extensões elétricas para conectar no ponto de energia.

2.5. Todo e qualquer material para uso pessoal dos barraqueiros ou suas finalidades é de responsabilidade dos mesmos, como por exemplo mesas, cadeiras, fiação etc.

2.6. Caso não haja inscritos suficientes para preencher todas as categorias, a distribuição poderá ser readequada pela equipe da SMADS.

2.7. Considerando tratar-se de um evento de cunho social, com o objetivo de conseguirmos a adesão do maior número de idosos, recomendamos que sejam praticados preços acessíveis para todos os produtos a serem comercializados. Neste caso, sugerimos como preço máximo R\$20,00 (vinte reais) para o marmitex médio e R\$25,00 (vinte e cinco reais) para o marmitex grande. Solicitamos especial atenção para o atendimento da demanda dos dois tamanhos, tanto do marmitex pequeno, tanto quanto do tamanho grande.

2.8. É vedada a comercialização de alimentos e bebidas industrializadas de qualquer natureza por parte das barracas de associação de artesãos e/ou artesãos individuais, Será autorizada apenas a venda de produtos de artesanato manufaturados não industrializados, desde que estejam lacrados e não fracionados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas com atividade comprovada no ramo de alimentos e/ou bebidas e de Artesanato, residentes na cidade de Pará de Minas, conforme especificado abaixo:

a) Pessoas Físicas:

- Brasileiros maiores de 18 anos.

b) Pessoas Jurídicas:

- Empresas regularmente constituídas, como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2. Fica vedada a participação de servidores públicos municipais ativos.

3.3. No momento da inscrição, cada participante deverá escolher apenas uma modalidade de comércio ou segmento.

3.4. Os pratos devem ser descritos de forma detalhada.

3.5. As entidades sem fins lucrativos podem concorrer a uma vaga para o artesanato, sendo apenas uma vaga disponível no dia do evento.

3.6. Os participantes devem comprovar a veracidade das informações fornecidas para concorrência nos segmentos.

3.7. As Associações de Artesãos deverão apresentar CNPJ atualizado, alvará de licença, endereço da sede, ata de posse da diretoria registrada e atualizada, registro de associados com dados pessoais, e termo de responsabilidade assinado pelo presidente atestando regularidade do associado, além da Carteira Nacional do Artesão de seus associados.

3.8. No caso de artesão individual (pessoa física) deverá apresentar a Carteira Nacional do Artesão, conforme Lei Federal nº 13.180/2015, devidamente atualizada e a descrição detalhada do(s) produto(s) que serão comercializados.

4. REGRAS PARA AS ATIVIDADES

4.1. As vagas não preenchidas por meio deste Edital de Credenciamento não serão objeto de um novo credenciamento.

4.2. A permissão de uso do espaço público será concedida por meio da emissão de uma autorização específica.

4.3. As barracas destinadas ao artesanato não podem exceder 1,50 metros, as barracas destinadas à alimentação não podem exceder 6 metros e devem ficar dentro do espaço demarcado pela Equipe Organizadora do Evento.

4.4. As barracas autorizadas para venda de comida e/ou bebida só podem comercializar esses itens.

4.5. As barracas autorizadas para artesanato só poderão vender produtos de artesanato manufaturados não industrializados.

4.6. Todos credenciados deverão ter lixeiras para o lixo interno e externo, uma dentro do espaço utilizado e outra ao lado para uso da população.

4.7. Todas as pessoas que trabalharem com os credenciados deverão estar identificadas com crachá, sendo uma pessoa responsável por responder por qualquer ato dentro dos espaços destinados.

4.8. Após o evento, todo o lixo ao redor das barracas e veículos adaptados para comércios alimentícios, bem como as barracas de artesãos, deve ser recolhido e o local limpo por cada credenciado.

4.9. Cada credenciado na modalidade alimentação deverá possuir um cardápio impresso para fácil acesso dos clientes.

4.10. Nas barracas de alimentação é obrigatório ter no mínimo 5 (cinco) pessoas por barraca, sendo que uma pessoa deve cuidar exclusivamente do caixa. Todas as pessoas deverão cumprir rigorosamente as boas práticas de manipulação de alimentos estabelecidas pela Vigilância Sanitária, tais como o uso de toucas, aventais, sapatos fechados, etc.

4.11. As mangueiras de gás GLP deverão atender as normas técnicas e demais exigências do Corpo de Bombeiros Militar.

4.12. É vedada a venda e comercialização de produtos em qualquer modalidade sem o devido credenciamento (ambulantes) conforme rege este edital, sob pena de recolhimento dos produtos pelos fiscais.

4.13. Todos credenciados, deverão providenciar os seguintes itens para as barracas que ocuparão:

- a) 01 extintor de incêndio dentro da validade para as barracas da modalidade de alimentação, conforme especificação exigida para a finalidade e de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar;
- b) 01 lixeira com tampa para a parte interna da tenda para dispensa de restos de alimentos e embalagens;
- c) 01 lixeira sem tampa com capacidade para no mínimo 60L para a parte externa da tenda para uso dos clientes, para as modalidades comida, bebida e foodtruck;
- d) 01 Placa de “Proibida a Venda de Bebidas Alcoólicas à Menores de 18 Anos”, para as barracas que comercializarão bebidas alcoólicas, conforme legislação vigente.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o cadastramento/apresentação de proposta deverão ser realizadas até o dia 30/05/2026 até as 15:30 horas, na sede da Casa dos Conselhos, localizada na Rua Capitão Teixeira, 39, Centro, em envelope ou através do endereço eletrônico casadosconselhos@parademinas.mg.gov.br, e no assunto discriminar “Edital de Credenciamento 001/2026 – CMDPI”

5.1.1. Por meio eletrônico os interessados deverão seguir o mesmo horário estabelecido no item anterior, com ressalva para assinatura digital na Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo I) e no Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II).

5.1.2. A Casa dos Conselhos não se responsabilizará por problemas de envio por meio eletrônico ou falta de documentação.

5.2. Os envelopes deverão ser identificados em sua parte exterior com as seguintes informações:

Verso:

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Rua Capitão Teixeira, 39, Centro, na cidade de Pará de Minas, MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2026 – CMDPI

Frente:

I. O NOME COMPLETO DO INTERESSADO

II. CPF/CNPJ

III. NOME DA EMPRESA/ASSOCIAÇÃO/OSC (Se for o caso)

IV. ENDEREÇO

V. BARRACA/PRODUTO

VI. TELEFONE DE CONTATO

5.3. Os Candidatos só podem se cadastrar em apenas um segmento.

5.4. As inscrições serão aceitas somente dentro do prazo e horário especificados neste edital. Qualquer inscrição recebida após esse período será desconsiderada.

5.5. No ato do recebimento da documentação, o recebedor deverá datar e colocar o horário da entrega, também levando em consideração as propostas enviadas no endereço eletrônico a data e horário de envio nele registrada, respeitando-se o segmento escolhido para a inscrição.

5.6. As inscrições não têm custo associado. Em vez de uma taxa de inscrição para participar e comercializar seus produtos, será facultado ao credenciado a contribuição com brindes para sorteio aos participantes no dia do evento.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O proponente deverá ser maior de 18 anos e apresentar os documentos abaixo discriminados, impressos ou anexados no formulário, sem qualquer tipo de rasura. A autenticação em cartório e o reconhecimento de firma não são necessários, desde que os documentos sejam conferidos com o original por um servidor responsável pelo recebimento. O proponente estará sujeito à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro em caso de falsificação.

6.2. Para efetuar a participação, os interessados devem apresentar os seguintes documentos dentro do envelope ou via endereço eletrônico:

- a) Anexos I e II deste edital devidamente preenchidos, datados e assinados;
- b) Cópia do CNPJ de acordo com o segmento pretendido (desde que constituído antes da data de publicação deste edital), se for o caso (pessoa jurídica);
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da pessoa jurídica, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de sociedades simples;
- d) Documento pessoal válido (RG, CPF, CNH), se for o caso (pessoa física);
- e) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- f) Cópia do Alvará de Licença Sanitária ou Documento equivalente, que comprove situação ativa, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou órgão de competência, se aplicável para alimentos;
- g) Cópia de documento de identificação pessoal do representante legal, incluindo RG e CPF;
- h) E-mail e telefone para contato;
- i) Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos 3 meses). Se não estiver em nome do requerente, anexar contrato de locação do imóvel, com uma cópia do comprovante de residência e um documento de identificação com foto do titular da conta, para comprovar a assinatura, ou seja, uma assinatura igual à do documento;
- j) Declaração de que NÃO possui vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública Municipal, conforme Anexo III;
- k) Cópia da Carteira Nacional de Artesão, se for o caso.

6.3. Para facilitar o processo de inscrição e garantir a conformidade com os requisitos do edital, é essencial que os participantes reúnam todos os documentos necessários dentro do envelope de inscrição ou enviá-los todos por e-mail numa única vez, só serão aceitos um envelope ou e-mail. A correta apresentação destes documentos é fundamental para garantir a validade da inscrição e a elegibilidade para participar do evento. É importante observar atentamente todas as instruções fornecidas no edital e cumprir os prazos estabelecidos para entrega da documentação, a fim de evitar qualquer imprevisto ou desqualificação durante o processo de seleção.

6.4. Eventual ausência de documentação ou informação essencial na proposta apresentada fará com que a proposta seja desconsiderada.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso o número de propostas inscritas exceda o número máximo de vagas por modalidade, será realizado um sorteio entre os inscritos para selecionar os participantes do evento.

7.2. Todos os selecionados devem ter cumprido as condições do edital, realizando a inscrição nos prazos determinados e preenchendo corretamente toda a documentação exigida.

7.3. A permissão de uso do espaço público será concedida por meio de autorização e crachá específico para o evento, descrevendo os tipos de mercadorias a serem comercializadas.

7.4. Recursos quanto aos resultados podem ser apresentados no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado, devendo ser entregues na Casa dos Conselhos. Os recursos serão julgados pela Comissão.

7.5. Todos os selecionados NECESSARIAMENTE deverão ter cumprido com as condições do presente edital, realizando a inscrição nos prazos determinados, e com preenchimento correto de toda a documentação exigida no Formulário.

7.6. A Comissão analisará as propostas do cardápio dos participantes para a comercialização de comida e da carta de bebidas, inclusive dos produtores de bebidas artesanais como, bebidas alcoólicas, água de coco, refrescos de frutas, chás gelados, etc., levando em consideração os critérios estabelecidos.

8. O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A seleção dos participantes será conduzida pela Comissão de Seleção do CMDPI.

8.2. Os candidatos devem residir em Pará de Minas/MG, seguindo a tabela de seleção.

8.3. Cada Pessoa Jurídica e Pessoa Física, endereço e número de telefone poderá ter apenas um cadastro.

8.4. Não serão aceitos cadastros de pessoas que tenham vínculo direto de parentesco ou conjugalidade.

8.5. Servidores públicos municipais não poderão se cadastrar.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. No momento da inscrição, o requerente deve apresentar todos os documentos necessários para garantir a validação da inscrição.

9.2. Cada empreendimento pode realizar apenas uma inscrição. Em caso de múltiplas inscrições, com mesmos documentos ambas serão anuladas.

9.3. O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será baseado na avaliação feita pela comissão, considerando o preenchimento correto do formulário de inscrição, a inclusão dos anexos devidamente datados, assinados e preenchidos corretamente, além da apresentação do comprovante de endereço, comprovando residência em Pará de Minas e demais documentos exigidos.

9.4. Se for necessário realizar um sorteio entre os inscritos, o mesmo será agendado para o mês de junho, com divulgação prévia da data, horário e local. A presença de todos os inscritos é obrigatória no sorteio e a ausência implicará na desclassificação.

9.5. As vagas não preenchidas por meio deste Edital não serão objeto de outro credenciamento.

9.6. Será realizada 01 (uma) reunião em data a definir em cronograma específico, para repassar informações sobre o evento aos participantes.

9.7. No ato da inscrição, o requerente deve apresentar todos os documentos necessários para garantir a validação da inscrição.

9.8. A permissão de uso do espaço público será concedida por meio da emissão de uma autorização específica.

9.9. Os comprovantes do pagamento dos emolumentos municipais deverão ser entregues à comissão organizadora **até o dia 12 de junho de 2026 às 15 horas**, na Casa dos Conselhos, para serem anexados aos documentos dos credenciados. A não apresentação desses comprovantes, até a data limite, acarretará o descumprimento irrevogável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO SELECIONADO/LICENCIADO

10.1. O Credenciado deverá cumprir e atender todas as normas e condições estabelecidos neste Edital.

10.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

10.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.5. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos no local de realização do evento.

10.6. O Credenciado na modalidade de comercialização de comida e/ou bebida deverá participar de uma capacitação a ser realizada pela Vigilância Sanitária Municipal, sem custos para os credenciados, anteriormente ao evento, em local e data a serem definidos, a fim de garantir a permissão/licença para comercialização de seus produtos no evento.

10.7. Durante todo o período de trabalho, as pessoas em cada barraca dos licenciados têm uma série de obrigações a cumprir para garantir o bom funcionamento do evento. Isso inclui portar o Crachá de Credenciado original com o Alvará de Funcionamento e Autorização do CMDPI, além de seguir rigorosamente as disposições que regem a autorização concedida, que é pessoal e intransferível, proibindo expressamente a venda, aluguel ou troca dos pontos de comércio entre os licenciados. Também é fundamental que todos os equipamentos e utensílios utilizados estejam em boas condições de uso e higiene, sob pena de autuação e recolhimento do equipamento. Além disso, é imprescindível que os licenciados ofereçam produtos e serviços de qualidade, respeitando os preços do mercado e o Código de Defesa do Consumidor, garantindo uma experiência positiva para os consumidores.

10.8. É exigido que todos os licenciados estejam devidamente equipados com lixeiras e sacos plásticos para assegurar o descarte apropriado de seus resíduos durante o evento. Além disso, ressalta-se que é expressamente proibido o despejo de qualquer substância diretamente no meio ambiente, promovendo assim a preservação ambiental e a limpeza do local.

11. DA LICENÇA

11.1. A autorização concedida terá validade exclusivamente para o evento em questão.

12. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

12.1. A divulgação das inscrições homologadas será realizada até dia 10 de junho de 2026, por meio do site oficial da Prefeitura.

12.2. A lista disponibilizada conterá os nomes dos inscritos habilitados com o tipo de comércio que cada um realizará durante o evento.

12.3. Após a seleção, os candidatos selecionados na modalidade comida e/ou bebida deverão participar de uma capacitação oferecida pela Vigilância Sanitária/SMS, gratuitamente, a fim de obter a autorização/licença deste órgão para a comercialização de seus produtos no evento, sob pena de não ser permitida a comercialização no dia.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e na legislação municipal em vigor acarretará em medidas disciplinares proporcionais à gravidade da infração, incluindo advertência formal, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão de material, cassação da autorização e/ou aplicação de multa, de acordo com as determinações do setor responsável. Destaca-se ainda que os credenciados que violarem qualquer disposição deste edital serão penalizados com a perda de um ponto na próxima inscrição de credenciamento para eventos municipais.

14. DOS RECURSOS

14.1. As impugnações ao Edital devem ser protocoladas até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de análise dos formulários.

14.2. Recursos relacionados ao resultado do credenciamento preliminar podem ser submetidos dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação dos resultados.

14.3. Recursos referentes ao resultado do credenciamento final podem ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

15. DAS ETAPAS DO PROCESSO

- 1ª Etapa: Entrega da documentação por parte dos interessados na Casa dos Conselhos ou via endereço eletrônico, até 30 de maio de 2026;
- 2ª Etapa: Avaliação das Propostas, de 01 a 05 de junho de 2026;
- 3ª Etapa: Seleção das Propostas habilitadas;
- 4ª Etapa: Sorteio para Seleção das propostas de acordo com o número de vagas, se houver necessidade, a confirmar;
- 5ª Etapa: Capacitação para a modalidade comida e/ou bebida pela Vigilância Sanitária Municipal, a confirmar;
- 6ª Etapa: Licença expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 7ª Etapa: Apresentação da Licença e comprovantes de pagamentos dos emolumentos à Casa dos Conselhos até dia 08 de junho;
- 8ª Etapa: Publicação do Resultado Final, dia 12 de junho de 2026.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os licenciados estão sujeitos à fiscalização municipal, sendo os Fiscais de Serviços Públicos (Postura), Meio Ambiente e Vigilância Sanitária as autoridades competentes para autuar infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respeitando-se as competências de cada órgão fiscalizador.

16.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Pará de Minas, 30 de abril de 2026.

Aparecido Luis Araujo

Presidente do CMDPI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO CANDIDATO

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Celular: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Redes Sociais: _____

Nome fantasia do estabelecimento: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº: _____ Bairro: _____

_____ Cidade: _____

Reside em Pará de Minas: () sim () não

Candidato: () Pessoa Física () Pessoa Jurídica

Possui CNPJ? () sim () não

Possui ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO? () Sim () Não

Possui ALVARÁ SANITÁRIO? () Sim () Não

Qual tipo de empreendimento? () Barraca () Food Trucks

Qual seu segmento? () Bebidas () Comida () Artesanato

Caso realize venda de bebidas, quais tipos serão comercializados? _____

Irá oferecer brindes para sorteio aos participantes do evento? () Sim () Não

Quais brindes? _____

Você já participou de algum evento realizado pela Prefeitura no Município de Pará de Minas? () sim () não

Qual: _____

Anexe uma cópia de documento que comprove sua participação.

Pará de Minas-MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente:

CPF: _____

ANEXO DE IMAGEM

01 extintor de incêndio dentro da validade, se for o caso.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____ inscrito no CPF sob o n.º _____

residente e domiciliado na _____ responsável legal pela empresa _____, declaro que concordo com os termos apresentados no Edital de Credenciamento 001/2025, comprometo-me a estar presente no local durante todo o evento e servir os pratos e bebidas propostos com qualidade e seguindo todas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e cumprindo todas as obrigações imputadas aos estabelecimentos participantes, sob pena de ser excluído do evento.

Pará de Minas-MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente:

CPF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que NÃO possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública MUNICIPAL.

Pará de Minas-MG, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente:

CPF: _____

Publicado por: Aglia Campolina Leitão Mendonça
Código identificador: 18465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Ana Júlia Rocha Alves**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 110.XXX.XXX-74, aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, promovido pela da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, classificado em 9º lugar para a função de Orientador Social - PCF, venho renunciar a vaga, por motivos particulares.

Pará de Minas 04 de maio de 2026.

ANA JÚLIA ROCHA ALVES

CANDIDATO

EMANUEL GERALDO ALVES PINTO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Publicado por: Amanda Nunes Rocha
Código identificador: 18455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

O candidato convocado, deve se apresentar na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social entre os dias 05 a 06 de maio de 2026, das 08h às 12h para tomarem conhecimento dos documentos e procedimentos necessários para ingressarem no cargo para a qual foi aprovado.

Cargo: Orientador Social – PCF

Janaína Geralda da Silva Lima, com a inscrição 222709, data de nascimento 28/08/1985, totalizando 10 pontos e com a classificação 10.

Pará de Minas/MG, 04 de maio de 2026.

Denise Alencar Donisete de Castro – Presidente Portaria Nº 23.951/2025.

Franciele de Lima Souza Tinoco – Secretário Portaria Nº 23.951/2025.

Lucilene Ribeiro Chaves Abreu – Membro Portaria Nº 23.951/2025.

Rafaela da Silva Maia – Membro Portaria Nº 23.951/2025.

Marcos Antônio Figueiredo Santos – Membro Portaria Nº 23.951/2025.

Publicado por: Amanda Nunes Rocha
Código identificador: 18456

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº016/2025 - REFERENTE AO PROCESSO
Nº004734/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E ABEV – ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA BELA VISTA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº016/2025, FIRMADO EM 18/07/2025, REFERENTE AO PROCESSO Nº004734/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E ABEV – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA.

Tendo em vista o permissivo do art. 42, VI e Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14 e no Art. 12 do Decreto Municipal nº 9.655/2016, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.^a – Fica prorrogado o prazo de vigência do termo em epígrafe, **por mais 10 (dez) meses, contados a partir de 18/05/2026, passando seu término para 17/03/2027**, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, por meio do ofício nº059/2026/SMED/PJ/PMPM.

CLÁUSULA 2.^a – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em R\$30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA 3.^a – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas/MG, 04 de maio de 2026.

WILLIAN PEREIRA LOPES

ABEV – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA

INÁCIO FRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Thaís Cristina dos Santos Sousa
Código identificador: 18457

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº015/2025, FIRMADO EM 18/07/2025, REFERENTE AO PROCESSO Nº004640/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E APAE DE PARÁ DE MINAS/MG.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº015/2025, FIRMADO EM 18/07/2025, REFERENTE AO PROCESSO Nº004640/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E APAE DE PARÁ DE MINAS/MG.

Tendo em vista o permissivo do art. 42, VI e Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14 e no Art. 12 do Decreto Municipal nº 9.655/2016, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.^a – Fica prorrogado o prazo de vigência do termo em epígrafe, **por mais 10 (dez) meses, contados a partir de 18/05/2026, passando seu término para 17/03/2027**, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, por meio do ofício nº058/2026/SMED/PJ/PMPM.

CLÁUSULA 2.^a – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA 3.^a – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas/MG, 04 de maio de 2026.

MARLI HELENA DUARTE SILVA

APAE DE PARÁ DE MINAS/MG

INÁCIO FRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Thaís Cristina dos Santos Sousa
Código identificador: 18458

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº014/2025, FIRMADO EM 18/07/2025, REFERENTE
AO PROCESSO Nº004579/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E
ASSOCIAÇÃO SÃO PAULO APOSTOLO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº014/2025, FIRMADO EM 18/07/2025, REFERENTE AO PROCESSO Nº004579/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E ASSOCIAÇÃO SÃO PAULO APOSTOLO.

Tendo em vista o permissivo do art. 42, VI e Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/14 e no Art. 12 do Decreto Municipal nº 9.655/2016, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.^a – Fica prorrogado o prazo de vigência do termo em epígrafe, **por mais 10 (dez) meses, contados a partir de 18/05/2026, passando seu término para 17/03/2027**, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, por meio do ofício nº060/2026/SMED/PJ/PMPM.

CLÁUSULA 2.^a – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA 3.^a – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas/MG, 04 de maio de 2026.

JOSÉ ROGÉRIO DE SOUZA

ASSOCIAÇÃO SÃO PAULO APOSTOLO

INÁCIO FRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Publicado por: Thaís Cristina dos Santos Sousa
Código identificador: 18460
